



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1 O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Sr.^a Presidente em exercício **LEONARDO DE LIMA MATIAS**, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º SEI-100005/006783/2022, fará realizar-se, no dia 22 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, na Rua Uruguaiana, n.º 118, 8º andar (auditório), Centro, Rio de Janeiro/RJ, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto n.º 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, assim como no sítio eletrônico <http://www.detro.rj.gov.br/> (licitações - concorrência), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta de 1 (uma) resma de papel A4, no setor da Coordenadoria de Material e Serviços Gerais do DETRO/RJ, situado à Rua Uruguaiana n.º 118, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, com expediente de segunda a sexta-feira nos horários de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 16:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo de acolhimento das propostas. Instrumento tal qual preceitua o art. 15, III, do Decreto Estadual n.º 31.863/02.

Considerando o edital e seus anexos estarem disponíveis no site do DETRO/RJ e no sistema Siga (Sistema Integrado de Gestão de Aquisições), se justifica a retirada do item referente ao pagamento de importância para retirada de edital na sede do DETRO/RJ.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana, n.º 118, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, através do correio eletrônico: licitacao@detro.rj.gov.br, até as 17:00 horas do último dia do prazo referido.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

1.5 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS, A RESTITUIÇÃO A SEUS PROPRIETÁRIOS, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA VEÍCULOS NÃO RESGATADOS NO PRAZO LEGAL, conforme Termo de Referência (**Anexo 1**).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

2.3 A licitação é composta por 5 (cinco) lotes, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer a melhor proposta segundo regime de execução de empreitada por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

LOTE 01	Rio de Janeiro, Niterói e São Gonçalo.	FROTA	3.697.791*
LOTE 02	Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Teresópolis.	FROTA	1.726.068*
LOTE 03	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Itaboraí, Maricá, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim e Tanguá.	FROTA	693.056*
LOTE 04	Angra dos Reis, Areal, Barra do Piraí, Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda.	FROTA	665.376*
LOTE 05	Aperibé, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus, Cardoso Moreira, Carmo, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje de Muriaé, Macaé, Macuco, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá, São José do	FROTA	693.212*



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

	Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Sumidouro, Trajano de Moraes e Varre-Sai.		
--	--	--	--

* Conforme fonte IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/pesquisa/22/28120>

2.3.1 Cada LOTE corresponde ao trecho de circunscrição da Unidade Operacional do DETRO/RJ situado no Estado do Rio de Janeiro. O licitante vencedor terá o perímetro de atuação vinculado à circunscrição da Unidade Operacional e ao limite geográfico do LOTE.

2.4 Para obter maiores informações, relevantes para o dimensionamento da proposta, observar o **item 5** do Termo de Referência (**Anexo 1**).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Não há previsão de recursos orçamentários para as despesas da presente contratação, haja vista que o pagamento pelos serviços prestados é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo, usuário do serviço, a teor das disposições do §4º do art. 270, do art. 271 e do art. 328 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.5 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

5.5.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

5.5.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

5.5.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

5.5.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

5.5.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 DOS CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, mediante a entrega, na data de apresentação das propostas (cláusula 1), de cópia autenticada do citado registro.

6.1.2 O Certificado de Registro Cadastral do Estado – CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 6.3.1; 6.4.1; alínea a, do item 6.5.1 e 6.7.1.

6.1.3 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 6.6.1.

6.1.4 A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

6.1.5 A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.1.4 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

6.1.6 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.1.7 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.2 DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 6.3 a 6.8.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da referida Lei, as pessoas naturais incumbidas da administração.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.4.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

6.4.3 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.4.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

6.5.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral: Somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.5.3 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante.

6.5.4 A licitante deverá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da proposta vencedora.

6.5.5 Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”:

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;

- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

6.5.6 As sociedades constituídas a menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto no item “6.5.3” acima.

6.5.7 No caso de consórcio, o cálculo dos índices contábeis deverá ser efetuado isoladamente para cada um dos seus membros.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa ter executado ou estar executando serviços compatíveis com as atividades da futura contratação, considerando as parcelas de maior relevância técnica, quais sejam, serviços de remoção com capacidade de recolhimento, guarda, gestão informatizada dos procedimentos e organização de leilões públicos eletrônico, online e presencial de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito e transporte, incluindo as atividades de notificação, vistoria veicular e prestação de contas da hasta pública, de, no mínimo, as quantidades discriminadas abaixo, calculadas em 10% (dez por cento) do total de apreensões estimadas por Lote, conforme tabela apresentada abaixo:

APREENSÃO DE VEÍCULOS	
LOTE	QUANTIDADE
01	25.996
02	11.563*
03	4.643*
04	4.237
05	4.644*

* Estimativa calculada pela média percentual, considerado a frota e a quantidade de apreensões nos lotes 01 e 04 nos meses de julho de 2022 a junho de 2023.

6.6.1.1 Os atestados a que se refere o item anterior:

- a) Os atestados deverão conter: objeto, número, prazo e valor do contrato; local da realização dos serviços; quantidade e características dos serviços realizados e nome do signatário e data de emissão;
- b) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos e prazos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Não serão aceitos atestados de aptidão técnica emitidos pelo próprio interessado, por empresa privada ou por terceiros coligados, em consórcio ou que possam, direta ou indiretamente, ser beneficiados com o resultado da licitação pertinente;
- d) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

6.6.1.2 Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação.

6.6.1.3 Declaração formal, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de disponibilidade de imóvel(is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, conforme tabela abaixo, devendo disponibilizar ao menos 50% (cinquenta por cento) da área total no início do contrato.

LOTE	FROTA	MÓDULOS DE 10.000 M ²
01	3.697.791*	10
02	1.726.068*	05
03	693.056*	02
04	665.376*	02
05	693.212*	02

* Conforme fonte IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/pesquisa/22/28120>

6.6.1.3 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.7 DAS DECLARAÇÕES



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

6.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 4**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “B” - **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Poderá a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE “A” conterà os documentos especificados no item 6.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

7.6 Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo 2**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do **Anexo 3**.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado no item 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 A carta de credenciamento (**Anexo 5**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substituí, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.8.5 Além dos documentos mencionados no item 7.8, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do **Anexo 6** –



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

7.8.6 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

7.8.7 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.8.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

7.9 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3 No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 6 deste edital.

8.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.9.1 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor percentual de desconto da tabela SUAR inferior ao informado para cada lote, conforme representado abaixo:

LOTE	FROTA*	MÉDIA MENSAL**	MÉDIA GLOBAL**	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	3.697.791	R\$ 366.817,17	R\$ 8.803.612,08	8,75%
2	1.726.068	R\$ 171.224,22	R\$ 4.109.381,28	9,00%
3	693.056	R\$ 68.750,46	R\$ 1.650.011,04	5,50%

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

4	665.376	R\$ 66.004,63	R\$ 1.584.111,12	6,75%
5	693.212	R\$ 68.765,94	R\$ 1.650.382,56	2,75%
TOTAL	7.475.503	R\$ 741.562,42	R\$ 17.797.498,08	

* Conforme fonte IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/pesquisa/22/28120>

** Conforme média mensal faturada, considerado a operação vigente nos lotes 01 e 04 nos meses de julho de 2022 a junho de 2023 (Vide item 10 do Termo de Referência – Anexo 1).

8.9.1.1 O percentual mínimo de desconto admitido pelo DETRO/RJ, para o lote 01 é de 8,75% (oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

8.9.1.2 O percentual mínimo de desconto admitido pelo DETRO/RJ, para o lote 02 é de 9,00% (nove por cento).

8.9.1.3 O percentual mínimo de desconto admitido pelo DETRO/RJ, para o lote 03 é de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento).

8.9.1.4 O percentual mínimo de desconto admitido pelo DETRO/RJ, para o Lote 04 é de 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

8.9.1.5 O percentual mínimo de desconto admitido pelo DETRO/RJ, para o Lote 05 é de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

8.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, representado pelo maior desconto, observado o disposto nos itens 7.9 e 8.12.

8.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos subitens seguintes.

8.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 24 (vinte e quatro) horas.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

8.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.14 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no item 8.12.

8.15 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.16 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

8.16.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo DETRO/RJ quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.16.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado ao DETRO/RJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

8.17 O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.18 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.18.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRO/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.19 É facultada à Comissão ou à AUTORIDADE SUPERIOR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.20 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo 7**.

9.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o DETRO/RJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- Até 200 empregados.....	2%;
II - De 201 a 500.....	3%;
III - De 501 a 1.000.....	4%;
IV - De 1.001 em diante.	5%.

9.4 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.4.1 Caso a futura CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

10. DO PRAZO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.

10.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

11. DA GARANTIA

11.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

11.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12. RECEITA

12.1. Os valores referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à proposta vencedora, nas condições do Edital e Termo de Referência (Anexo 1), e terá como referência o valor máximo disposto na Portaria SUAR, reajustada e publicada no Diário Oficial do Estado, anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro – SEFAZ.

12.2. Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo 1), não cabendo à cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela contratada quando das apresentações das propostas e em atenção ao disposto nos artigos 66 e 69 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A receita da CONTRATADA fica vinculada à capacidade operacional do DETRO/RJ e seus conveniados, cabendo integralmente a CONTRATADA o risco do negócio.

12.4. Nos casos dos veículos liberados pelo proprietário o pagamento de diárias observará o período máximo de seis meses permitido em lei (vide § 5º do art. 328 do CTB), ficando os custos a cargo da CONTRATADA caso o veículo permaneça tempo superior no depósito até a sua retirada pelo proprietário ou em alienação por hasta pública, considerando também para este efeito os veículos com restrição que impeça de serem leiloados.

12.5. Não haverá pagamento pelos transbordos executados e estadias nas hipóteses em que haja vedação legal ou ordem judicial, devendo a CONTRATADA suportar os custos desses casos.

12.6. Os pagamentos realizados por interessados à título de remoção e diária(s) para o resgate dos veículos acautelados no pátio da CONTRATADA serão efetuados através de boleto bancário contemplando 02 (dois) beneficiários, observando o percentual (do rateio) concernente ao DETRO/RJ e a CONTRATADA estabelecido pela proposta vencedora do certame.

12.7. Os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA a título de remoção e diárias, na forma e no limite já expostos neste termo de referência, quando arrecados a título de leilão, observarão o seguinte procedimento:

a) O valor do lance vencedor será pago pelo arrematante em boleto bancário contemplando 02 (dois) beneficiários, sendo o percentual do rateio concernente ao DETRO/RJ e a CONTRATADA estabelecido pela proposta vencedora do certame;

b) O valor de comissão no percentual de 5% (cinco por cento) referente a remuneração do leiloeiro se dará em boleto bancário específico, tendo necessariamente o leiloeiro realizador do leilão com beneficiário.

12.8. Considerando o disposto no § 6º do art. 328 do CTB, onde os valores arrecadados em leilão deverão prioritariamente ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, em virtude do método adotado no item 12.7 deste Edital, onde a divisão (boleto bancário) do valor referente ao arremate do lote em leilão se dará proporcionalmente ao estabelecido no contrato, mas sobre o valor bruto da arrematação, para efeito de apuração e reembolso do valor referente ao custeio do leilão para a CONTRATADA, será observado o seguinte procedimento:

a) Entregue a prestação de contas do leilão ao DETRO/RJ, esse terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar análise e o pagamento, mediante boleto bancário;

b) No caso de apurar-se pelo DETRO/RJ a existência de desacordo de informações ou ausência de disponibilização de documentação necessária na prestação de contas apresentada, a CONTRATADA será instada a manifestar-se e/ou apresentar documentação, ficando o prazo de pagamento a que se refere a letra “a” deste item, renovado por igual período;

c) Manifestando-se a Divisão de Prestação de Contas da COOGEL DETRO/RJ pela permanência do desacordo ou inconsistência na prestação de contas, será instaurado procedimento administrativo próprio para tratar da questão, sendo a CONTRATADA intimada a oferecer justificativa por escrito (defesa), encaminhando-se a questão para ciência e decisão da Diretoria Administrativa e Financeira do DETRO/RJ – DIRDAF.

13. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

13.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (**Anexo 7**), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

13.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

13.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

13.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

13.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

13.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991 e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

13.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 13.6 e 13.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

13.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

13.10 No caso do item 13.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

14.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 14.2 também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

14.3.1 As sanções previstas nas alíneas **a** e **b**, do item 14.1 serão impostas pela AUTORIDADE SUPERIOR, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14.3.2 A sanção prevista na alínea **c**, do item 14.1 será imposta pela AUTORIDADE SUPERIOR, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

14.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 14.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

14.4 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 13.6 e 13.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b do item 14.1:

a) Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) Deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 14.1:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 13.9 e 13.10.

14.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) Fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 14.1 e no item 14.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

14.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.1.

14.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

14.13 As penalidades previstas no item 14.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

14.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 14.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

14.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 14.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao AUTORIDADE SUPERIOR. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à AUTORIDADE SUPERIOR, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

15.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.2.1 Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 16.2 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

16.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Modelo de Proposta de Preço
Anexo 3	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Carta de Credenciamento
Anexo 6	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo 7	Minuta do Contrato

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela AUTORIDADE SUPERIOR, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.9 O Foro da Cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.

LEONARDO DE LIMA MATIAS
PRESIDENTE - DETRO/RJ



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS, RESTITUIÇÃO A SEUS PROPRIETÁRIOS, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA VEÍCULOS NÃO RESGATADOS NO PRAZO LEGAL.

1. JUSTIFICATIVA

O DETRO/RJ atua no apoio às ações de fiscalização dos órgãos de trânsito e transportes para coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito, nos termos do artigo 24 do CTB e o Regulamento de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro. Estas operações de Fiscalização são comandadas por agentes da Autoridade.

O DETRO/RJ, em colaboração com municípios do Estado do Rio de Janeiro, com a Secretaria de Polícia do Estado do Rio de Janeiro e demais Entidades, possui convênios nos quais disponibiliza serviços de remoção, guarda e leilão de veículos. Esses serviços podem ser prestados diretamente, ou por intermédio de terceiros. Esses convênios congregam meios materiais e humanos, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão.

Esta Autarquia tem rotina de fiscalizações diárias em cada uma das regiões de governo e outras três operações suplementares em regiões aleatoriamente escolhidas, seja por solicitação de autoridades ou apoio às ações de outros entes e órgãos em razão de convênios firmados.

Em procedimento iniciado no ano de 2017 (processo E-10/005/10720/2017), o DETRO/RJ realizou certame para contratação, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de empresa para os serviços de remoção, guarda e leilão de veículos, compreendendo os 05 (cinco) lotes, que consistem na subdivisão de áreas geográficas.

A empresa Rebocar Remoção e Guarda de Veículos EIRELI foi a vencedora para a área compreendida no lote 1 (Capital, Niterói e São Gonçalo) e, em março de 2021, exercendo direito de preferência, haja vista o Termo de Distrato celebrado com a empresa Beija Flor



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

Comércio e Serviços LTDA, anteriormente contratada no mesmo certame para a prestação de serviço nos Lotes 02, 03 e 05, tornando-se também prestadora dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos, preparação e organização de leilões públicos nesses lotes.

Por infrações contratuais apuradas pelos fiscais e gestores do contrato, e tendo em vista o colapso causado pela precária prestação dos serviços, inclusive amplamente noticiado na mídia escrita e televisiva, o DETRO/RJ adotou as sanções administrativas previstas na legislação, que resultaram na rescisão do Contrato nº 001/2019, referente ao lote 01, com a empresa Rebocar Remoção e Guarda de Veículos EIRELI.

Ante a rescisão contratual e a premente necessidade de continuidade dos serviços, o DETRO/RJ adotou procedimentos administrativos convocando as demais empresas, na ordem de classificação apurada no procedimento licitatório, de modo que a área compreendida no lote 01 atualmente está coberta por contrato firmado com a empresa APL Administração de Pátios e Leilões LTDA.

A empresa APL Administração de Pátios e Leilões LTDA foi a vencedora da licitação referente ao lote 04 e, mediante renovação contratual, é a atual prestadora de serviço para a área.

Não tendo sido possível adotar as mesmas medidas administrativas nos contratos referentes às áreas dos lotes 02, 03 e 05, com a Rebocar Remoção e Guarda de Veículos EIRELI, esses foram expirados, sem renovação, tornando necessária a deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa(s) para atender a essas áreas.

Diante o exposto, e tendo em vista a aproximação do fim das vigências dos contratos firmados com a empresa APL Administração de Pátios e Leilões LTDA, o DETRO/RJ opta por adotar novo procedimento licitatório para os 05 (cinco) lotes, que consistem na subdivisão de áreas geográficas do Estado do Rio de Janeiro.

2. ABRANGÊNCIA

A área a ser considerada para efeito de abrangência desta contratação são as compreendidas a todos os lotes (01, 02, 03, 04 e 05), conforme descrição informada no quadro abaixo, considerando a densidade das demandas nessas circunscrições, justificando este procedimento.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

A dispersão geográfica dos pátios observará a necessidade de controle, de logística específica e de transporte para o local do recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328, do CTB.

LOTE 01	Rio de Janeiro, Niterói e São Gonçalo.	FROTA	3.697.791*
LOTE 02	Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Teresópolis.	FROTA	1.726.068*
LOTE 03	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Itaboraí, Maricá, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim e Tanguá.	FROTA	693.056*
LOTE 04	Angra dos Reis, Areal, Barra do Piraí, Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda.	FROTA	665.376*
LOTE 05	Aperibé, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus, Cardoso Moreira, Carmo, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje de Muriaé, Macaé, Macuco, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Sumidouro, Trajano de Moraes e Varre-Sai.	FROTA	693.212*

* Conforme fonte IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/pesquisa/22/28120>

2.1. Da Classificação dos Serviços

A inclusão do artigo 271, § 4º, no Código de Trânsito Brasileiro possibilitou que os serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos sejam executados por particular contratado com os custos podendo ser pagos pelo proprietário do veículo diretamente à CONTRATADA.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

Os serviços contratados correspondem à responsabilidade da CONTRATADA, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, para transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

3. OBJETIVO

A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária, sem gerar nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos, conforme disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 271 do CTB e suas alterações, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação desses, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n. 623/16, que disciplina o artigo 328 do CTB, proporcionando ao DETRO/RJ direcionar-se para a sua atividade principal, permitindo aumento de produtividade e aprimorando suas principais atribuições.

4. OBJETO

O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS, A RESTITUIÇÃO A SEUS PROPRIETÁRIOS, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA VEÍCULOS NÃO RESGATADOS NO PRAZO LEGAL.

4.1. Detalhamento do Objeto

Distinguem-se os serviços de remoção, transporte, depósito e de guarda dos respectivos veículos, nos termos a seguir descritos:

4.1.1. Remoção – Chamado de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local da apreensão para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo agente da autoridade responsável.

4.1.2. Recolhimento – O recolhimento do veículo irregular será feito por determinação do agente da autoridade, com emissão da Guia de Recolhimento de Veículo Eletrônica - GRV-E (ou equivalente), gerada juntamente com o AI – Auto de Infração,



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

pela leitura do QR CODE, na qual são registrados todos os dados do Auto de Infração, do veículo e suas condições, inclusive com fotos.

4.1.2.1. A Guia de Guarda Veicular Eletrônica - GGV-E (ou equivalente) gerado pela CONTRATADA por ocasião da vistoria do veículo, quando da apreensão, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação correspondente para fins de contraprova.

4.1.2.2. A CONTRATADA realizará vistoria do veículo preferencialmente no momento do recolhimento, caso haja condições ambientais suficientes, quando poderá dirimir dúvidas em relação aos dados registrados na GRV-E pelo agente responsável, ou no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar, principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences:

a) As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto a ele, preferencialmente, em seu interior.

b) No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer dentro dele, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito para este fim, devidamente identificados.

4.1.2.3. Transporte – O veículo apreendido é transportado por meio de reboque, conduzido até o pátio do DETRO/RJ determinado pelo sistema informatizado, ou, excepcionalmente, pela autoridade fiscalizadora.

4.1.3. Guarda – Vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

4.1.3.1. A CONTRATADA será responsável pela guarda do veículo. A entrada do veículo no pátio será registrada através da Guia de Guarda Veicular Eletrônica – GGV-E (ou equivalente), gerada em sistema informatizado, onde deve constar as condições de recebimento do veículo. A CONTRATADA é responsável pela integridade do veículo por todo o tempo em que esteja sob seu acautelamento.

4.1.3.2. A CONTRATADA disponibilizará para o DETRO/RJ, através de *Web Service*, em tempo real, todas as operações relativas à GGV-E.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

4.1.4. Depósito – Consiste na colocação do veículo em local adequado, nos termos exigidos pelo Termo de Referência, sendo proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que cause danos aos mesmos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, geada, luz solar, umidade, salinidade, etc.

4.1.4.1. Os veículos estarão posicionados no pátio de forma que não gerem ônus para o recebedor (proprietário / arrematante) na sua retirada.

4.1.4.2. O condutor do veículo apreendido, devidamente identificado, será notificado no ato de apreensão e emissão da Guia de Recolhimento do Veículo, cabendo a CONTRATADA emitir notificação do fato ao proprietário, na forma prevista no art. 4º da Lei Estadual nº 6.657/2013, nos casos em que o condutor não for devidamente identificado ou caracterizada posse ilegal do veículo.

4.1.5. Liberação e Entrega do Veículo por Regularização – A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

4.1.5.1. O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada expressamente pelo proprietário mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

4.1.5.2. A CONTRATADA deverá manter serviço de atendimento presencial, eletrônico e por central de atendimento ao público para orientações e liberações dos veículos.

4.1.5.3. A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa do DETRO/RJ, nos termos deste Termo de Referência, consubstanciada pelo respectivo Termo de Liberação de Veículo gerado pelo sistema informatizado ou outro documento que venha a substituí-lo.

4.1.5.4. Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos em crimes, deverá ser alimentada no sistema informatizado de controle. As liberações referentes aos processos judiciais em cujo polo passivo esteja o DETRO/RJ somente serão efetuadas com a apresentação do Termo de Liberação de Veículo emitido pelo DETRO/RJ.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

4.1.5.5. A CONTRATADA disponibilizará ao DETRO/RJ, através de *Web Service*, em tempo real, todas as operações relativas ao termo de autorização para liberação do veículo, a data da efetiva entrada e saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.

4.1.5.6. No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença do proprietário ou seu representante, com o registro de eventuais danos.

4.1.5.7. A CONTRATADA emite o termo de autorização para liberação do veículo, no qual deverá constar que o veículo está sendo retirado nas mesmas condições que deu entrada no pátio, o proprietário assina e depois conduz o veículo, caso tenha condições plenas de trafegar, ou retira por meio de reboque particular de responsabilidade de proprietário.

4.1.5.8. A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentados em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto à documentação relativa à vistoria de entrada.

4.1.5.9. O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.

4.1.5.10. Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova, durante toda a vigência do contrato.

4.1.5.11. No caso de cumprimento de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas mencionadas no item 4.1.5.3, a CONTRATADA deverá acatar tal ordem, ficando o DETRO/RJ isento de qualquer responsabilidade financeira perante a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá informar o débito ao DETRO/RJ que providenciará a eventual cobrança, conforme orientação da PGE/RJ (Parecer PGE/PG05/JFM nº 1/2017 – Processo Administrativo E-10/005/2416/2016).

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



**Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários**

Para o dimensionamento da proposta é importante considerar que até abril de 2021, a empresa que operava os lotes 02, 03 e 05 era detentora do contrato referente ao lote 01 e, com a redução no volume de operações em razão da paralisação das blitzes pela Polícia Militar, seguido da pandemia da COVID-19, acabou por concentrar suas atividades de pátio e reboque no lote 01, ou seja, não sendo possível uma projeção de dimensão balizada nos históricos de cada lote destacadamente.

Somado aos fatos acima consignados, cumpre mencionar ainda: (i) as dificuldades que o DETRO/RJ enfrentou no período de 2020/2021, com a empresa Reboacar Remoção e Guarda de Veículos EIRELI, que culminou na rescisão unilateral do contrato em dezembro de 2021; (ii) a paulatina regularização das operações do DETRO/RJ, sejam próprias ou em conjunto com outros órgãos e entes, que apontam para um significativo aumento no volume da operação objeto deste Termo de Referência; (iii) a retomada dos leilões em julho de 2022.

Considerando todas essas questões, adotou-se neste Termo de Referência uma estimativa baseada no histórico de movimentação com base nos meses de julho de 2022 a junho de 2023, observada nos lotes 01 e 04, aplicando-se a per capita por veículos estimado por frota nas áreas compreendidas nos lotes licitados.

A adoção do recorte de tempo na forma ora observada se justifica tendo em vista o período dos últimos 12 (doze) meses (até a elaboração deste Termo de Referência) das atividades de remoção e guarda de veículos pelo DETRO/RJ, junto com a empresa APL Administradora de Pátios e Leilões LTDA.

Há de se considerar, por oportuno, que a metodologia adotada foi a movimentação dos lotes 01 e 04 como balizador da operação em perspectiva, e considerando a diferença entre o quantitativo da frota entre os lotes, a previsão gerada fica mais próxima da realidade dos lotes 01 e 02, do que a dos lotes 03, 04 e 05, tendo em vista a maior similaridade na densidade urbana dessas áreas. Todavia, há de se considerar que os números atualmente levados em conta são números em crescente expansão, em virtude da já pontuada paulatina volta à normalidade das operações. É dizer: os números, provavelmente, refletem realidade subestimada, a ser confirmada em futuro próximo, sendo possível que a perspectiva traçada para os lotes 03, 04 e 05 não estejam superestimadas.

Os veículos, eventualmente, acumulados como passivo nos pátios ao final da contratação que não forem leiloados por qualquer impedimento legal (restrição, prazo, etc.) serão objeto de inventário instruído com os respectivos laudos, cabendo ao DETRO/RJ estabelecer sua destinação, não incidindo sobre esses o direito de cobrança por



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

reboque/estadia em caso de transbordo para depósito de nova contratada (transição contratual). Permanecendo, no entanto, a mesma empresa que está operando, por aditivo contratual, fará jus à solução de continuidade com relação aos prazos e direitos referentes aos veículos acautelados.

5.1. Dimensionamentos dos Pátios

O depósito deverá permitir o acesso do DETRO/RJ 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos veículos.

Para estabelecer o tamanho necessário do pátio, considerando o número de vagas, levou-se em consideração, não somente o critério de quantitativo de frota circunscrita ao lote, mas também a densidade de operações observadas nessas áreas e a consequente necessidade de acomodar veículos por um período cíclico acima de média, que em regra, será proporcionalmente maior nas áreas mais densas, como, por exemplo, nos lotes 01 e 02.

Também se levou em consideração o advento da Lei nº. 14.562, de 26 de abril de 2023, que altera o art. 311 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, fez aumentar a demanda da Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis – DRFA, o que resulta no aumento dos veículos acautelados no pátio legal.

TABELA CONSIDERANDO MÓDULO MÍNIMO DE 10.000 M²

LOTE	FROTA	MÓDULOS DE 10.000 M ²
01	3.697.791*	10
02	1.726.068*	05
03	693.056*	02
04	665.376*	02
05	693.212*	02

* Conforme fonte IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/pesquisa/22/28120>

A localização dos pátios deverá ser compreendida no interior do perímetro do Lote correspondente e será submetida ao DETRO/RJ de modo a atender às demandas do Estado e dos conveniados de maneira eficiente, minimizando a distância de deslocamento



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

dos infratores até o pátio mais próximo, que poderá ser no máximo de 100 km (cem quilômetros).

Conforme cronograma de execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos 50% (cinquenta por cento) da área total no início do contrato.

5.2. Dimensionamento do Efetivo de Pessoal

A CONTRATADA disponibilizará atendimento presencial nos pátios. A equipe da CONTRATADA prestará as informações e poderá emitir guias e boletos, concomitantemente às tarefas de conferência de documentos e autorização de liberação e entrega dos veículos.

QUANTITATIVO MÍNIMO OPERACIONAL DE PESSOAL					
FUNÇÃO	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05
Gerente	1	1	1	1	1
Supervisor de Pátio	1	1	1*	1*	1*
Atendente de Pátio	8	8	2	2	2
Vistoriador	1	1	1	1	1
Auxiliar Administrativo	10	10	5	5	5
Auxiliar de Serviços Gerais	3	3	1	1	1
Vigia	3	3	2	2	2
Motorista de Guincho**	25**	20**	08**	08**	05**

* Nos lotes 03, 04 e 05, considerando suas especificidades, em especial, o quantitativo reduzido da operação em relação ao lote 02, a função de gerente poderá responder pelas atribuições do Supervisor de Pátio cumulativamente.

** É facultado à CONTRATADA terceirizar essa função, caso em que os veículos e os profissionais contratados deverão seguir os padrões de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.2.1. Descrição das Funções dos Profissionais

5.2.2. Gerente – Gerencia a unidade, planeja, controla e acompanha as demandas da unidade, responsável pela equipe, estrutura, estoque, relatórios e metas, é o responsável



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

pela operação, supervisiona o atendimento externo, a guarda, as liberações e o atendimento ao público e atesta o termo de liberação de veículo.

5.2.3. Supervisor de Pátio – Supervisiona o fluxo de trabalho operacional, atuando diretamente com a equipe nas atividades diárias, monitora a produtividade, distribui demandas, controla escalas e horários, preenche relatórios. Responde pela guarda das chaves, recebendo e entregando as chaves e pertences para o encarregado, acompanha o funcionamento do CFTV, a compatibilidade da GRV-E, da GGV-E e do documento de liberação no sistema de informática e a atualização do banco de dados.

5.2.4. Atendente de Pátio – Executam todo processo de recebimento, acautelamento e liberação dos veículos, preenchimento de GRV e GGV mobile, contagem de estoque. Conduz os veículos para as vagas, quando o veículo oferece a possibilidade de dirigibilidade com segurança ou conduz os veículos para as vagas com empilhadeira. Atendem aos usuários no pátio para entrega dos veículos liberados. São responsáveis por executar os deslocamentos e transbordos dentro do pátio, sob orientação do Supervisor de Pátio.

5.2.5. Vistoriador – Auxilia no recebimento e identificação dos veículos, realiza a vistoria de veículos e realiza limpeza de chassis para desobstruir numerações.

5.2.6. Auxiliar Administrativo – Atendimento ao cliente, geração de guias de pagamentos através de sistema de gestão de pátio, conferência documental de acordo com portarias e leis, atendimento telefônico.

5.2.7. Vigia – Exerce a vigilância das dependências, em especial dos veículos acautelados no período noturno.

5.2.8. Auxiliar de Serviços Gerais – Mantém as dependências administrativas e as áreas externas limpas e isentas de vegetação daninha, inclusive no pátio.

5.2.9. Motorista de Guincho – Executa as tarefas de carga e transporte dos veículos a serem removidos cumprindo o procedimento de apreensão conforme itens abaixo:

a) Solicita ao proprietário do veículo a retirada de todos os pertences do interior do automóvel, quando aplicável, para os procedimentos de lacração;

b) Efetua a colocação dos lacres de inviolabilidade, fornecidos, no veículo apreendido, a ser removido, assegurando a impossibilidade de acesso indevido ao seu interior e/ou a subtração de componentes ou acessórios;



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

c) Confere todo o preenchimento da GRV-E, evitando possíveis erros e falta de inclusão de informações;

d) Nas remoções de veículos provenientes de convênios firmados pelo DETRO/RJ e que demande algum procedimento especial, como, por exemplo, utilização de luvas para preservar o veículo para realização de perícia papiloscópica, a CONTRATADA receberá orientação e/ou treinamento para a devida prestação do serviço.

O Motorista de Guincho estará sempre uniformizado no padrão estipulado pela CONTRATADA, aprovado pelo DETRO/RJ, com camisa e calça sinalizadas com faixas refletivas e nome da CONTRATADA, crachá de identificação com nome e foto, utilizar EPIs – Equipamentos de Proteção Individual pertinentes a função, como luvas, óculos de segurança, protetor auricular, bota de couro com bico de PVC e Filtro Solar. Todos os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir C.A. – Certificado de Aprovação.

5.3. Dimensionamento das Câmeras do Circuito Fechado de TV

Considerando a necessidade de monitoramento de toda a área de guarda e atendimento dos pátios estima-se o seguinte dimensionamento para o circuito fechado de TV:

LOTE 1

Item	Nome do Produto	Quant.
01	DVR 32 CANAIS HD	02
02	CÂMERA 20M HD (Bullet)	50
03	VIDEO BALUM	50
04	RACK CFTV	02
05	HD 2 TB PURPLE	02
06	CAIXA DE SOBREPOR	50
07	FONTE 12V 10 A	02
08	CABO LAN	800
09	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	50

LOTE 2

Item	Nome do Produto	Quant.
01	DVR 32 CANAIS HD	01



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

02	CÂMERA 20M HD (Bullet)	25
03	VIDEO BALUM	25
04	RACK CFTV	01
05	HD 2 TB PURPLE	01
06	CAIXA DE SOBREPOR	25
07	FONTE 12V 10 A	01
08	CABO LAN	400
09	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	25

LOTE 3

Item	Nome do Produto	Quant
01	DVR 32 CANAIS HD	01
02	CÂMERA 20M HD (Bullet)	08
03	VIDEO BALUM	08
04	RACK CFTV	01
05	HD 2 TB PURPLE	01
06	CAIXA DE SOBREPOR	08
07	FONTE 12V 10 A	01
08	CABO LAN	200
09	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	08

LOTE 4

Item	Nome do Produto	Quant
01	DVR 32 CANAIS HD	01
02	CÂMERA 20M HD (Bullet)	08
03	VIDEO BALUM	08
04	RACK CFTV	01
05	HD 2 TB PURPLE	01
06	CAIXA DE SOBREPOR	08
07	FONTE 12V 10 A	01
08	CABO LAN	200
09	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	08

LOTE 5



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

Item	Nome do Produto	Quant
01	DVR 32 CANAIS HD	01
02	CÂMERA 20M HD (Bullet)	08
03	VIDEO BALUM	08
04	RACK CFTV	01
05	HD 2 TB PURPLE	01
06	CAIXA DE SOBREPOR	08
07	FONTE 12V 10 A	01
08	CABO LAN	200
09	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	08

Obs: Os quantitativos poderão sofrer alteração de acordo com a disposição geográfica do local.

5.4. Dimensionamento da Quantidade Mínima de Reboques

Com base no quantitativo de reboques utilizados pela prestadora dos serviços licitados na área do lote 01 (Capital, Niterói e São Gonçalo), onde atualmente são dispostos em média um quantitativo de 25 (vinte e cinco) reboques, estima-se o seguinte número de reboques por lote licitado:

Quantitativo Mínimo de Reboques		
Lotes	Frota	Reboques
01	3.697.791*	25
02	1.726.068*	20
03	693.056*	08
04	665.376*	08
05	693.212*	05

* Conforme fonte IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janciro/pesquisa/22/28120>

5.5. Descrição dos Pátios

Os pátios serão compostos por depósito, ambiente de atendimento ao público e setores administrativos:



**Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários**

5.5.1. A CONTRATADA utilizará como pátio somente imóvel em situação regular. A CONTRATADA arcará com os prejuízos observados nos bens que estiverem sob sua guarda advindos das situações de furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoração e outras circunstâncias. Cada pátio deverá possuir apólice de seguro em caso de incêndio, sendo facultado à CONTRATADA a contratação de seguro para as demais sinistralidades.

5.5.2. Todos os pátios serão para atendimento exclusivo ao contrato celebrado com o DETRO/RJ e terão Alvará de licença emitido pelo Órgão Municipal, certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, habilitando o pátio quanto ao sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico; bem como Licença de Operação emitida por Órgão Ambiental da região, garantindo assim todas as conformidades em relação aos impactos gerados ao meio ambiente da região onde está instalado.

5.5.3. O pátio não poderá estar localizado em área com histórico ou características de risco de alagamento.

5.5.4. A CONTRATADA terá oficina própria para manutenção e limpeza de seus veículos e máquinas, não sendo permitida a realização dessa manutenção na área do pátio.

5.5.5. Os pátios terão de ser instalados e situados dentro de quaisquer municípios pertencentes aos respectivos lotes, respeitando o mínimo da metragem estabelecida para os módulos, em locais de fácil acesso e atendidos por transporte público e fora de áreas que possam oferecer risco aos usuários e funcionários, devendo o local ser previamente aprovado pelo DETRO/RJ, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das licenças de funcionamento exigidas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente, que deverão ser apresentadas antes da entrada em funcionamento e estarem atualizadas conforme as leis.

5.5.6. Para pátios a serem implantados em áreas protegidas de potencial risco de poluição ou de proteção ambiental (contíguas a rios, lagoas) ou que necessitem de supressão de vegetação, se fará necessária a apresentação da respectiva licença ambiental.

5.5.7. Os pátios serão indicados por placas com iluminação frontal constando informações sobre os horários de funcionamento fixadas em local visível.

5.5.8. Os pátios terão obrigatoriamente as seguintes condições:



**Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários**

- a) Pavimento – Os pátios têm de possuir piso pavimentado garantindo o trânsito de reboques e operação de empilhadeiras de pneus em seu interior, mesmo em período chuvoso.
- b) Fachada Externa – Deverão ser mantidas obrigatoriamente em bom estado de conservação.
- c) Área de Estocagem – Deverá ser restrita aos funcionários, sendo isolada da área de atendimento ao público, no qual só poderão ter acesso os proprietários para retirada de veículos e para visitas concernentes aos leilões, na forma editalícia e previamente agendadas, sempre acompanhadas de funcionários da CONTRATADA.
- d) Drenagem – Os pátios deverão possuir nivelamento e sistema de drenagem que dificulte a formação de poças.
- e) Demarcação – Os pátios terão vagas para guarda dos veículos sempre demarcadas para facilitar a localização, agilizar liberação de veículos e controle da ocupação.
- f) Sinalização Visual Interna – As ruas internas deverão possuir placas de identificação padronizadas, contendo o número/nome das ruas e alas, de forma que facilite a localização dos veículos acautelados.
- g) Circuito Fechado de TV – Os pátios serão monitorados por sistemas de CFTV que permitam visualizar todo o pátio e seus acessos, gravar e manter arquivadas as imagens das câmeras por 180 (cento e oitenta) dias, após os quais serão gravadas em disco e arquivadas.
- h) As imagens, em tempo real, serão acessadas remotamente pelo DETRO/RJ.
- i) Vedação – Os pátios serão vedados por muro de alvenaria com altura mínima de 2,50m, com proteção de cerca concertina em todo o perímetro.
- j) Iluminação – Os pátios serão iluminados por meio de postes e refletores, garantindo nível de iluminação compatível com operação de estacionamento e de trânsito de empilhadeiras em horário noturno.
- k) Salubridade – Toda a área de estacionamento, inclusive as áreas de atendimento e administrativas, deverão ser salubres, com controle de pragas (insetos e roedores), realizados pelos órgãos municipais ou empresas privadas.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

l) Acessos – Os acessos e portões terão de ter características geométricas que permitam a operação de reboques com segurança e sem interferir, significativamente, no trânsito local, tendo ainda a obrigatoriedade do controle de acesso de pessoas e veículos ao pátio.

m) Vigilância – Sistemas de vigilância própria ou contratada, com 01 (um) posto de serviço coberto durante 24 (vinte e quatro) horas.

n) Área de Desembarque – O depósito terá uma área reservada exclusiva para o desembarque dos veículos apreendidos em operações, sendo no interior do pátio e com acesso restrito ao público, onde ocorrerá a conferência do estado do bem recolhido com as condições apontadas na GRV-E por funcionário específico para a função.

o) Dimensões dos Pátios – As estimativas de quantidade de vagas são parametrizadas pelas frotas estimadas e na densidade de movimentação das operações atinentes a cada lote licitado, considerando a série pretérita das movimentações nos pátios sob responsabilidade do DETRO/RJ e na premissa de pátio com área mínima de 10.000m².

5.5.8.1. Os pátios terão área mínima contínua ou em mais de um pavimento de 10.000m², porém que não causem prejuízo às funcionalidades do depósito, sendo aceito recursos de *Easy Parking* (sistema de multiplicação de vagas por elevação) ou similar funcionalidade, para abrigar os veículos apreendidos, com dimensões de vagas e vias compatíveis com o módulo básico a seguir, ou múltiplos módulos para atender as demandas de suas áreas de influência.

5.5.8.2. Os pátios deverão se organizar com áreas próprias para veículos LEVE A, LEVE B, LEVE C e PESADO, em vagas devidamente identificadas por rua e número, de forma a facilitar sua localização de guarda no pátio.

5.5.8.3. No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à CONTRATADA a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informado ao DETRO/RJ, que deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

5.6. Edificações Administrativas

As edificações administrativas terão os ambientes de trabalho climatizados que abrigarão sala do atendimento e sala(s) de administração, possuindo ainda vestiário, refeitório, arquivo e almoxarifado compatíveis com o tamanho do pátio.

5.6.1. O Setor de Atendimento ao público terá, no mínimo:



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

- a) Estações de trabalho dotadas de infraestrutura compatível ao atendimento ao público. Cada pátio terá no mínimo duas estações de atendimento ao público com computadores, telefone e impressoras comuns aos atendentes e para a supervisão, quando houver;
- b) Equipamentos de climatização de ar;
- c) Longarinas com assento plástico, sendo em número compatível com as quantidades de atendimentos;
- d) Equipamento eletrônico de organização e distribuição de senhas de atendimento, com registro de hora para controle do tempo de atendimento;
- e) O atendimento deverá ocorrer em tempo máximo de 30 (trinta) minutos;
- f) Instalações sanitárias, masculinas e femininas, equipadas em condições de uso para portadores de necessidades especiais;
- g) Bebedouro com água potável para consumo do público;
- h) Iluminação de emergência que mantenha todo o ambiente iluminado em caso de queda de energia;
- i) Computadores e impressoras, com características e especificações;
- j) Condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, conforme legislação aplicável;
- k) Sinalizações na parte interna indicativa de banheiros, entrega de documentos e demais dependências;
- l) Controle de acesso de entrada e saída de pessoas e bens;
- m) Instalações em acordo com as normas o Ministério do Trabalho.

5.7. Equipamentos

Caso haja pane no *hardware* que justifique a sua retirada das instalações do pátio, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição por outro com as mesmas



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

configurações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a ressalva de não acarretar prejuízo ao serviço e ao DETRO/RJ.

5.7.1. Equipamentos de Informática

Os equipamentos e programas de informática atenderão as necessidades de consulta ao banco de dados do DETRO/RJ, a emissão de guias, transmissão de dados e imagens a partir dos reboques e dos pátios, de acordo com a tabela abaixo:

DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA						
Lotes	Computadores	Impressoras	Roteadores	Switches	Palm para Reboques	Impressora para Reboque
01	15	3	3	3	25	25
02	10	2	2	2	20	20
03	4	1	1	1	8	8
04	4	1	1	1	8	8
05	4	1	1	1	8	8

Os equipamentos para atenderem as demandas dos serviços a serem prestados terão no mínimo as seguintes características:

1) Switch de Rede – Equipamento para a distribuição de rede de computadores, impressoras e câmeras:

- 48 (quarenta e oito) portas
- Memória FLASH: 64 Mb
- Memória DRAM: 128 Mb
- Throughput Máximo: 50 Gbps
- Porta FastEthernet: 0
- Porta GigabitEthernet: 48
- Porta GigabitEthernet/SFP (Combo): 4
- Gerenciável: Sim
- Empilhável: Sim

2) Servidor de Armazenamento – Equipamento para armazenamento de dados:

- Servidor em rack de 2U;
- Dimensões e peso:



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

- A: 86,80 mm (3,4 pol.)
- L: 434 mm (17,1 pol.) sem suporte
- D: 646 mm (25,4 pol.) com o painel, 648 mm (25,5 pol.)
- Peso mínimo: 14,2 kg (31,2 lb) Peso máximo: 28,2 kg (62 lb)
- Processadores: Frequência Máxima 2.60 Ghz, Frequência de Base 2.10 GHz;
- Soquetes de processador: 02 (dois)
- Chipset: C610
- Interconexão interna: até 9,6 GT/s;
- Cache: 25 MB por núcleo; opções de núcleo: 10, 12, 14, 16, 18
- 32 GB de Memória DIMMs DDR4 em até 2400 MT/s;
- 12 slots DIMM: 4 GB/8 GB/16 GB/32 GB
- Slots de I/O Suporte para até 5 PCIe
- 03 (três) PCIe 3.0
- 02 (três) PCIe 2.0
- 10 TB de Armazenamento, Até 8 unidades SSD SAS, SATA e SAS Near-line de 3,5 pol. o Controladoras RAID Controladoras internas: PERC S130 (RAID de software), PERC H330, PERC H730, PERC H730P
- HBAs externos (RAID): PERC H830
- HBAs externos (não RAID): HBA SAS de 12 Gbps
- Comunicações 4 LOM 1 GbE
- Fontes de alimentação PSU 495 W, 750 W, 1100 W com hot-plug; -48 tensão CC 1100 W com hot-plug; PSU cabeada 450 W.
- Licença de Windows Server 2012 STD, esta licença fornece o direito de acessar, a partir de dispositivos (computadores, notebooks, thin clients e celulares), as aplicações instaladas nos servidores com sistema operacional Windows Server.

3) Computadores – Equipamento para ter acesso a internet, software e procedimentos administrativo dos usuários:

- Processador (2.8GHz expansível até 4 GHz, cache de 9 MB);
- Placa de vídeo;
- Memória 8GB, DDR4, 2400MHz;
- Disco rígido de 1TB (7200 RPM);
- Monitor 23”;
- Teclado e *mouse* - em português (Brasil);
- Leitor e Gravador de DVD/CD (DVD-RW);
- Wireless 1810;
- Placa de som integrada 5.1;
- Licença de Windows 10 Professional, em função da compatibilidade necessária com os softwares aos quais os equipamentos se integrarão.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

4) Impressora Multifuncional – Impressora Multifuncional Monocromática, que consiste em um equipamento para digitalização (ou *scanner*), impressora e copiadora.

5) *Palm, Smartphone ou Tablet* - descritos como Equipamentos de Campo, georreferenciados, para utilização em todo o Estado do Rio de Janeiro, com recursos de comunicação de dados, em tempo real, com o Equipamento Servidor de Aplicação/Comunicação residente no Data Center do DETRO/RJ, situado no edifício sede da Autarquia na Cidade do Rio de Janeiro, sendo dotado ainda da capacidade adequada de armazenamento para o perfeito funcionamento nas áreas sem cobertura das Operadoras de Telecomunicações ou que haja restrições à transmissão; Deverão ser configurados somente para a utilização dos Aplicativos Corporativos embarcados impedindo os acessos indevidos ao Sistema Operacional, Configurações, Bancos de Dados e outros aplicativos nativos não autorizados, para a emissão da GRVE.

Equipamento portátil com capacidade computacional para cumprir funções de informática de escritório elementar (digitalização manual com teclado), com caneta, com câmera digital acoplada para foto e filmagem, com tecnologia 3G, 4G e WiFi, compatível com sistema de posicionamento global e leitor de código QR CODE.

6) Impressora de Termo Transferência – Sem fio, compatível com o PDA e/ou Smartphone, utilizado na solução, impressão da consulta ao Sistema do DETRO/RJ emitindo assim a “CONFORMIDADE”, (assim automaticamente o veículo será levado para o pátio) ou “NÃO CONFORMIDADE” (assim automaticamente o veículo está em situação de impedimento e será entregue e conduzido por um Agentes de Fiscalização da Autoridade).

- Impressão Térmica;
- Peso máximo (bateria + papel) \cong 800 gramas;
- Resolução mínima de 200 dpi h/v;
- Largura mínima do papel 70 (setenta) milímetros;
- Velocidade mínima de impressão de 03 (três) linhas por segundo;
- Recurso de impressão gráfica (logotipo) no formato BMP;
- Recurso de conectividade Bluetooth e ou IR;
- Bateria recarregável com autonomia mínima de 08 (oito) horas;
- Acessórios de ligação, conexão e operação.

7) Câmeras do CFTV – A câmera utilizada no sistema fechado de monitoramento por câmeras, dos pátios: câmera IP varifocal (2.8mm a 12mm) com alcance de filmagem (IR)



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

de aproximadamente 35m, capaz de gerar imagens de alta resolução, interface RJ45, alimentação POE.

8) DVR – Para suportar o sistema de câmeras de pátios com grandes dimensões a CONTRATADA terá de utilizar servidor com capacidade de 36 TB e no mínimo 15 (quinze) DVRs com capacidade para 16 (dezesesseis) câmeras, contendo *software* de administração das câmeras.

9) Link de Internet Redundante – Os respectivos *links* servirão para que cada o pátio tenha redundância. Na queda do primeiro *link* de internet, o segundo assume sem causar impacto e nem a paralisação dos serviços a serem prestados.

10) Rack – Para a organização, armazenamento e segurança dos equipamentos, (servidores, *switch*, modems, entre outros).

5.8. Veículos Reboque / Guinchos

A CONTRATADA manterá contingenciamento dos equipamentos, de modo a não haver interrupção nos procedimentos necessários à realização de todo o processo (recolhimento, transbordo, guarda e liberação).

5.8.1. A CONTRATADA disponibilizará a quantidade prevista de veículos específicos para reboque, sempre abastecidos, com motorista permanentemente capacitado, que operarão nas regiões da área de abrangência do DETRO/RJ, considerando os tipos de veículos passíveis de recolhimento, conforme característica da frota nacional.

5.8.2. O reboque destinado a veículos pesados poderá permanecer baseado em qualquer pátio à escolha da CONTRATADA, desde que sempre comunicada sua localização ao DETRO/RJ.

5.8.3. Os veículos específicos para reboque da classe B deverão ter capacidade mínima para remoção de dois veículos e serem providos de “cinta” para remoção de ciclomotor, motoneta e motocicleta (veículos tipo Leve A).

5.8.4. As cintas disponibilizadas para a remoção de ciclomotor deverão ser normatizadas para assegurar sua qualidade e estar em boas condições de uso.

5.8.5. É previsto/possível que cada veículo do tipo reboque, quando empregados em operações de fiscalização do DETRO/RJ e da Operação Lei Seca ou de qualquer operação



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

com órgãos/entes, realize de 02 (duas) a 04 (quatro) viagens, respectivamente, de transportes de veículos removidos.

5.8.6. Todos os veículos específicos para reboque deverão ser exclusivos durante o atendimento da operação referente ao contrato celebrado com o DETRO/RJ e deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Licenciamento anual regular perante o órgão executivo de trânsito competente para o registro do veículo;
- b) Possuir Certificado de Segurança Veicular, conforme regulamentação do CONTRAN;
- c) Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- d) Todos os caminhões reboques disponibilizados para o contrato deverão possuir pintura em cor padrão, aprovada pelo DETRO/RJ;
- e) Todos os veículos específicos para reboques classes B, C e Pesado deverão possuir até 05 (cinco) anos de fabricação, desde que estejam em boas condições de trafegar. Ocorrendo prorrogação do prazo contratual, mantém-se a mesma regra acima, considerando a data da renovação do contrato. Havendo necessidade de substituição de algum veículo, o ano de fabricação do veículo substituído deverá ser no mínimo o mesmo do veículo substituído;
- f) Manuseio do mecanismo operacional por meio de alavancas ou dispositivos eletrônicos localizados na parte traseira;
- g) Possuir dispositivo, não removível, de iluminação intermitente ou rotativa, e somente com luz amarela âmbar;
- h) Equipamentos com o *Global Positioning System* (GPS) ou equipamento similar que possam monitorar a localização dos veículos;
- i) Equipamentos portáteis ou móveis de comunicação com cobertura em todo o Estado do Rio de Janeiro, sendo o custo arcado pela CONTRATADA.
- j) Possuir mecanismo operacional, conforme as indicações abaixo:



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

- Lança hidráulica com dispositivo tipo asa delta, com capacidade mínima de elevação de 1.650 kg;
 - Torre (cavalete);
 - Prancha (rampa):
 - Capacidade de carga da plataforma de 3.500kg
 - Capacidade de elevação da lança de 1.650kg
 - Capacidade de arraste com cabos simples de 8.000 kg
 - Plataforma inclinável (rampa embutida e deslizante):
 - Capacidade de carga da plataforma de 3.500 kg
 - Capacidade de elevação da lança de 1.850 kg
 - Capacidade de arraste com cabos simples 3.500 kg
- k) Possuir itens de segurança, conforme as indicações abaixo:**
- Cunha para as rodas dos veículos;
 - Cinta para as rodas dos veículos Leve B removidos;
 - Conjunto de cintas para até 10 ciclomotores;
 - Luzes (faróis, lanternas, certas) em funcionamento;
 - Régua de sinalização traseira em led de alto brilho ou em fitas refletivas;
 - Cabos de aço para içamento devidamente certificados.

Todas as cintas deverão ser normatizadas para assegurar a sua qualidade e estar em boas condições de uso.

l) Ostentar adesivos fixos ou imantados nas portas da cabine, na sua parte frontal e nas laterais da plataforma, previamente aprovados pelo DETRO/RJ, com a inscrição: “A SERVIÇO DO DETRO/RJ” durante período integral das operações;

m) A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, o plano de manutenção preventiva (PMOC) de toda a frota, assinados pelo mecânico responsável, e ainda, o Laudo de Opacidade, para monitoramento da emissão de fumaça preta;

n) A operação dos veículos deverá ser de responsabilidade de seus motoristas, sob a supervisão da contratada devendo ser habilitado na categoria correspondente de condução e manejo e ainda possuir curso de Direção Defensiva, para evitar possíveis acidentes, não podendo possuir nenhum impedimento ao exercício da função;

o) Será de inteira responsabilidade da contratada: (i) Todo e qualquer dano material e/ou pessoal, que ocorram, desde o deslocamento dos veículos utilizados para o local de operação, durante a remoção dos veículos apreendidos, o acautelamento nos depósitos até a sua retirada, pelo responsável; (ii) - todos os atos praticados por seus funcionários ou



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

assemelhados durante a prestação dos serviços de remoção; (iii) - Todas as despesas referentes a seguros em geral, licenciamento dos veículos, manutenção preventiva e corretiva dos caminhões reboques, pedágios, consumo de combustível, óleo lubrificante outros materiais relacionados ao perfeito funcionamento dos caminhões reboques, multas de trânsito, salários ou remuneração dos motoristas, encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a execução dos serviços ou deles decorrentes;

p) No ato da apreensão todos os veículos que não possuem identificação na forma da legislação vigente ou, ainda que tenha a sua identificação adulterada, gravame de roubo/furto, deverá ser encaminhado para o pátio da polícia especializada DRFA – Delegacia de Roubos e Furtos de Autos.

5.8.7. A CONTRATADA poderá utilizar veículos próprios ou de terceiros, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o DETRO/RJ.

5.8.8. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela operação dos veículos específicos para reboque.

5.8.9. O veículo de grande porte deverá ser removido por guinchos apropriados ou, caso tenham condições de tráfego, poderá ser conduzido pelo próprio proprietário do veículo ou seu condutor, desde que tenha habilitação válida condizente com o veículo. Neste último caso, o agente da autoridade deverá acompanhar todo o trajeto da remoção até o pátio, onde serão realizados os regulares procedimentos de recebimento do veículo.

5.8.10. Não serão considerados para fins de pagamento como serviço de remoção os casos em que os veículos de grande porte sejam removidos para o pátio pelo próprio proprietário ou condutor.

5.9. Características Funcionais dos Pátios

Os pátios têm que operar em horário comercial para o público e 24 (vinte e quatro) horas por dia para as autoridades de fiscalização.

5.9.1. O horário de funcionamento do pátio para operação – Os pátios operam 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a entrada de veículos.

5.9.2. O horário de liberação de veículos – A liberação de veículos ocorre de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

5.10. Sistemas de Controle Informatizado

O sistema de controle de pátio e recolhimento veicular será fornecido pelo DETRO/RJ.

5.10.1. Além da gestão dos veículos que ficam no pátio, o sistema será dotado de ferramentas de trabalho oportunizando, entre outras informações, a critério do DETRO/RJ, o controle de estadia de veículos apreendidos/removidos, período de permanência, geração de boletos online, controle de lacres utilizados na apreensão, armazenamento das imagens dos veículos, emissão de notificação ao proprietário para retirada do veículo antes do envio a leilão.

5.10.2. Módulo de Gerenciamento de Leilão: deve trabalhar de forma integrada ao módulo principal.

5.10.3. O DETRO-RJ terá plena autonomia de implementar no sistema operacional atualizações que entender necessárias para otimização da gestão e fiscalização da operação.

5.10.4. A CONTRATADA permitirá o livre acesso por parte do DETRO/RJ ou terceiro autorizado por esse, às suas dependências e equipamentos para a manutenção ou conserto necessário para o funcionamento do sistema, a qualquer momento, desde que com prévio aviso.

5.10.5. A CONTRATADA utilizará o sistema de informática disponibilizado pelo DETRO/RJ, em todas as suas funcionalidades, mantendo em perfeito funcionamento todos os equipamentos a serem utilizados nos registros das operações de recolhimento de veículos, guarda, liberação e transbordo.

5.10.6. A CONTRATADA manterá atualizado no sistema as informações sobre a localização de veículos nos pátios, a data de entrada, data de guarda e demais informações sobre o recolhimento e guarda dos veículos, bem como os endereços e telefones da Central de Atendimento.

5.10.7. A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos (*hardware*) necessários para a utilização do sistema, além de pessoal qualificado para operação.

5.10.8. A CONTRATADA deverá permitir, por ocasião de leilão, a visita dos interessados aos veículos recolhidos, limitando-se o acesso à área onde os veículos constantes do respectivo edital de leilão se encontram, devendo manter pessoal para



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

cuidar da segurança durante visitação que ocorrerá nos dias, horários e regras estabelecidas no Edital do respectivo leilão.

5.10.9. A CONTRATADA garantirá que veículos que cheguem ao pátio com vidros quebrados ou outro dano que permita infiltração das águas de chuva não sejam danificados pelas chuvas.

5.10.10. A CONTRATADA atenderá, dentro do prazo especificado, as solicitações do DETRO/RJ para remoção de veículos de seus pátios, em casos excepcionais, para qualquer parte do território do Estado do Rio de Janeiro.

5.11. Estimativas de Permanência de Veículos no Pátio

5.11.1. Pressupõem-se como tempo de estadia de autos, motos e veículos pesados depositados no pátio.

5.11.2. Para efeitos de estimativa de receita, alocação de espaço, equipamentos, insumos e recursos humanos, utilizou-se a distribuição sobre o total de veículos tanto em estoque quanto que entram e saem dos pátios no Estado:

a) Veículo liberado através de autorização do DETRO/RJ são em média 90% (noventa por cento) dos veículos acautelados;

b) Os 10% (dez por cento) restantes, permanecem nos pátios em média 90 (noventa) dias até serem arrematados em hasta pública.

5.11.3. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, e a Lei nº 13.160/15, esses veículos podem ir à hasta pública a partir de 60 (sessenta) dias de acautelamento no pátio, quando decorrente de atividade inerente ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT); e quando decorrente do exercício do poder de polícia estadual pelo DETRO/RJ, esses veículos podem ir à hasta pública a partir de 90 (noventa) dias de acautelamento no pátio, na forma do disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 6.657/13.

5.11.4. Estima-se um prazo de 03 (três) meses para a realização do leilão, considerando o prazo legal para custódia do veículo antes de ser levado à hasta pública de 60 (sessenta) dias.

5.11.5. O histórico de recolhimento e liberação de veículos do DETRO/RJ demonstra que do total das diárias, 52,90% (cinquenta e dois inteiros e nove décimos por cento) são de veículos recolhidos do tipo Leve A.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

5.11.6. O histórico de recolhimento e liberação de veículos do DETRO/RJ demonstra que do total das diárias, 45,60% (quarenta e cinco inteiros e seis décimos por cento) são de veículos recolhidos do tipo Leve B.

5.11.7. O histórico de recolhimento e liberação de veículos do DETRO/RJ demonstra que do total das diárias, 0,50% (cinco décimos por cento) são de veículos recolhidos do tipo Leve C.

5.11.8. O histórico de recolhimento e liberação de veículos do DETRO/RJ demonstra que do total das diárias, 1,00% (um por cento) são de veículos recolhidos do tipo Pesado.

5.12. Do Leilão

5.12.1. Da consecução do leilão

5.12.1.1. Os veículos automotores apreendidos e acautelados no pátio da CONTRATADA, em decorrência do exercício do poder de polícia estadual pelo DETRO/RJ, não recuperados por seus proprietários no prazo de 90 (sessenta) dias da apreensão, serão avaliados e levados a leilão, em conformidade com o artigo 4º, da Lei Estadual nº 6.657/13 e os veículos automotores apreendidos e acautelados no pátio da CONTRATADA, em decorrência de atividade inerente ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), não recuperados por seus proprietários no prazo de 60 (sessenta) dias da apreensão, serão avaliados e levados a leilão, em conformidade com o artigo 328, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto 3.893/81 e suas alterações, com o Decreto nº 21.981/32 e suas alterações, bem como a Portaria DETRO/PRES nº 1.537/2020 e suas alterações.

5.12.1.2. O bem só será colocado a leilão após autorização formal pelo DETRO/RJ que estipulará o valor mínimo do veículo para abertura do leilão na modalidade “maior oferta”. O DETRO/RJ se reserva o direito de rever o valor para nova colocação em hasta pública.

5.12.1.3. Caberá a CONTRATADA, *ad referendum* do DETRO/RJ, a contratação de empresa especializada em Vistoria Técnica Veicular, a fim de analisar cada veículo apreendido a ser selecionado para hasta pública.

5.12.1.4. Os veículos separados para hasta pública, após realização de vistoria cautelar, serão classificados como “conservado”, quando apresenta condições de segurança para trafegar; e “sucata”, quando não está apto a trafegar, como disposto no artigo 328 do



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

Código de Trânsito Brasileiro. Ou, como recuperáveis e irrecuperáveis, de acordo com disposto na Lei Estadual nº 6.657/2013.

5.12.1.5. Quando não for possível a leitura do número original de identificação (VIN) no chassi ou monobloco, ou de outros caracteres reputados necessários para a segura determinação, o veículo será considerado não identificado e irrecuperável, sendo leiloado como sucata.

5.12.1.6. É obrigatória a baixa de veículos vendidos ou leiloados como sucata, nos Departamentos de Trânsito, Circunscrições Regionais de Trânsito e nos demais órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

5.12.1.7. Respeitada a legislação ambiental e atendendo à medidas de sustentabilidade nas contratações públicas, o veículo irrecuperável será destinado à inutilização por esmagamento total, prensagem ou compactação na sua integralidade estrutural, com a destruição das placas, dos chassis ou monoblocos numerados, bem como de outras partes que contenham o número de identificação de cada veículo, quando houver, todo processo descrito ficará a cargo de pessoa jurídica responsável pela arrematação do bem.

5.12.1.8. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 01 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo, nos termos da legislação vigente.

5.12.1.9. O procedimento de hasta pública na hipótese do subitem anterior será realizado por lote de tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado aos procedimentos necessários à descaracterização total do bem e à destinação exclusiva, ambientalmente adequada, à reciclagem siderúrgica, vedado qualquer aproveitamento de peças e partes.

5.12.1.10. Os veículos sinistrados irrecuperáveis queimados, adulterados ou estrangeiros, bem como aqueles sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem, independentemente do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias, sempre que a autoridade responsável pelo leilão julgar ser essa a medida apropriada.

5.12.1.11. Ficarà a cargo da CONTRATADA a elaboração de planilha de débitos existentes (ficha individual de prestação de contas), onde constarão todos os tributos, taxas e multas detalhadas, e despesas ocorridas e cabíveis ao veículo, cabendo ao



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

DETRO/RJ fornecer as informações solicitadas que a CONTRATADA não tenha acesso sistêmico, bem como a conferência da planilha.

5.12.1.12. As atividades do leiloeiro serão comissionadas em 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago diretamente pelo arrematante, conforme legislação.

5.12.1.13. A Prestação de Contas e a destinação dos valores arrecadados em leilão deverão observar o disposto no contrato firmado com a CONTRATADA e o disposto na Portaria DETRO/PRES nº 1.537/2020 e suas alterações.

5.12.2. Da Entrega do Veículo Arrematado

5.12.2.1. A CONTRATADA procederá à entrega dos veículos leiloados mediante agendamento, a partir da apresentação de nota fiscal confeccionada pelo Leiloeiro Público Oficial, selecionado pela Contratada nos termos da legislação em vigor.

5.12.2.2. O veículo arrematado, sem condições de trafegabilidade, somente poderá ser retirado do pátio por meio de reboque particular de responsabilidade do arrematante.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá de imediato após a publicação do contrato e o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

6.1.1. Os serviços serão executados sempre que a CONTRATADA for acionada pelos servidores do DETRO/RJ ou seus conveniados, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.1.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pelo DETRO/RJ ou seus conveniados, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

6.1.2.1. A chegada deverá ocorrer em até 40 (quarenta) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada.

6.1.2.2. Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

6.1.2.3. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao agente responsável pelo recolhimento, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

6.1.2.4. O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada ao menor tempo possível, com segurança.

6.1.2.5. Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços determinados pelo agente responsável, sejam eles de remoção, recolhimento e/ou transporte do veículo.

6.1.2.6. No momento do recolhimento do veículo, a contratada solicitará ao agente responsável uma via da Guia de Recolhimento de Veículo Eletrônica – GRV-E (ou equivalente), através do QR CODE, ou na impossibilidade, em formulário manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.

6.1.2.7. A CONTRATADA deverá conferir as informações registradas na Guia de Recolhimento de Veículo Eletrônica - GRV-E (ou equivalente), fornecida pelo agente responsável, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, número do Auto de Infração (AI) e os dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.

6.1.2.8. A CONTRATADA deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito, a saber:

1) O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lado esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item;

2) No caso de verificação de avarias, deve haver o registro fotográfico detalhado correspondente;

3) No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado o conjunto como um único veículo e



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

registrando-se as imagens conforme os itens acima, salvo nos casos em haja uma guia de recolhimento para cada unidade da combinação, quando deverá ser efetuado de forma individual;

4) A CONTRATADA deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográficos dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta do DETRO/RJ a qualquer momento, durante toda a vigência do contrato. Findo o prazo contratual, todas as mídias deverão ser entregues ao DETRO/RJ, para a liberação da garantia contratual;

5) A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada;

6) Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação;

7) O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo;

8) A CONTRATADA somente fará jus ao recebimento dos serviços prestados de remoções, que efetivamente forem liquidadas pelo usuário (proprietário/arrematante);

9) Serão devidos à contratada exclusivamente os valores arrecadados por remoção e diárias de acautelamento (limitada a quantidade máxima prevista por lei), nas liberações (resgate) pelo proprietário ou nas receitas dos leilões, conforme o percentual contratado.

6.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, desde que a Contratada de algum lote não tenha condições de prestar o serviço conforme requerido, a Contratante poderá solicitar o serviço de empresa que preste o serviço em Lote diverso, de forma que a empresa responsável pelo Lote contratado não poderá cobrar qualquer ônus, seja da Contratante, seja da empresa que prestar o serviço, seja do proprietário ou condutor do veículo.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

6.3.1. No caso da excepcionalidade referida, o local de depósito do veículo, se necessário, deverá ser aquele correspondente ao lote onde o serviço foi prestado, cabendo então o pagamento das despesas ao referido depósito.

6.3.2. O valor cobrado de despesa de remoção será repassado ao efetivo do prestador do serviço, tendo como base os valores cobrados referentes ao lote onde foi executado o serviço.

7. RECEITA

7.1. Os valores referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à proposta vencedora, nas condições do contrato e Termo de Referência, e terá como referência o valor máximo disposto na Portaria SUAR, reajustada e publicada no Diário Oficial do Estado, anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro – SEFAZ.

7.2. Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Termo de Referência, não cabendo à cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela contratada quando das apresentações das propostas e em atenção ao disposto nos artigos 66 e 69 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A receita da CONTRATADA fica vinculada à capacidade operacional do DETRO/RJ e seus conveniados, cabendo integralmente a CONTRATADA o risco do negócio.

7.4. Nos casos dos veículos liberados pelo proprietário o pagamento de diárias observará o período máximo de seis meses permitido em lei (vide § 5º do art. 328 do CTB), ficando os custos a cargo da CONTRATADA caso o veículo permaneça tempo superior no depósito até a sua retirada pelo proprietário ou em alienação por hasta pública, considerando também para este efeito os veículos com restrição que impeça de serem leiloados.

7.5. Não haverá pagamento pelos transbordos executados e estadias nas hipóteses em que haja vedação legal ou ordem judicial, devendo a CONTRATADA suportar os custos desses casos.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

7.6. Os pagamentos realizados por interessados à título de remoção e diária(s) para o resgate dos veículos acautelados no pátio da CONTRATADA serão efetuados através de boleto bancário contemplando 02 (dois) beneficiários, observando o percentual (do rateio) concernente ao DETRO/RJ e a CONTRATADA estabelecido pela proposta vencedora do certame.

7.7. Os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA a título de remoção e diárias, na forma e no limite já expostos neste termo de referência, quando arrecados a título de leilão, observarão o seguinte procedimento:

a) O valor do lance vencedor será pago pelo arrematante em boleto bancário contemplando 02 (dois) beneficiários, sendo o percentual do rateio concernente ao DETRO/RJ e a CONTRATADA estabelecido pela proposta vencedora do certame;

b) O valor de comissão no percentual de 5% (cinco por cento) referente a remuneração do leiloeiro se dará em boleto bancário específico, tendo necessariamente o leiloeiro realizador do leilão com beneficiário.

7.8. Considerando o disposto no § 6º do art. 328 do CTB, onde os valores arrecadados em leilão deverão prioritariamente ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, em virtude do método adotado no item 7.7 deste Termo de Referência, onde a divisão (boleto bancário) do valor referente ao arremate do lote em leilão se dará proporcionalmente ao estabelecido no contrato, mas sobre o valor bruto da arrematação, para efeito de apuração e reembolso do valor referente ao custeio do leilão para a CONTRATADA, será observado o seguinte procedimento:

a) Entregue a prestação de contas do leilão ao DETRO/RJ, esse terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar análise e o pagamento, mediante boleto bancário;

b) No caso de apurar-se pelo DETRO/RJ a existência de desacordo de informações ou ausência de disponibilização de documentação necessária na prestação de contas apresentada, a CONTRATADA será instada a manifestar-se e/ou apresentar documentação, ficando o prazo de pagamento a que se refere a letra “a” deste item, renovado por igual período;

c) Manifestando-se a Divisão de Prestação de Contas da COOGEL DETRO/RJ pela permanência do desacordo ou inconsistência na prestação de contas, será instaurado procedimento administrativo próprio para tratar da questão, sendo a CONTRATADA



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

intimada a oferecer justificativa por escrito (defesa), encaminhando-se a questão para ciência e decisão da Diretoria Administrativa e Financeira do DETRO/RJ – DIRDAF.

7.9. Estimativa de Receita

Em decorrência de decisão do governo do Estado, no mês de abril de 2019, suspendendo as *blitzes* de trânsito pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, bem como da crise pandêmica causada pela COVID-19, no início do ano de 2020, a empresa contratada para prestar serviço de reboque, guarda e leilão de veículos, vencedora da licitação realizada no ano de 2019 para os lotes 02, 03 e 05, optou por rescindir amigavelmente os contratos com o DETRO/RJ, sendo substituída por empresa que figurava na ordem de classificação da licitação.

Ocorre que a empresa que assumiu os lotes 02, 03 e 05 também detinha o contrato da área correspondente ao lote 01 (Capital, Niterói e São Gonçalo) e, tendo ocorrido uma drástica redução no volume da operação, acabou por concentrar suas atividades dos demais lotes na estrutura montada para o lote 01, situação que se desdobrou até o final dos contratos em abril de 2022, resultando na impossibilidade de se estabelecer neste Termo de Referência uma estimativa baseada nos resultados pretéritos de cada lote licitado.

Devido a problemas na prestação dos serviços, o contrato referente ao lote 01 foi rescindido em dezembro de 2021 e, após chamamento das empresas na ordem de classificação, foi assinado novo contrato com a empresa APL Administração de Pátio e Leilões LTDA, que passou a operar somente no final do mês de março de 2022.

Ante ao exposto e, diante da necessidade de se estabelecer uma estimativa de valor para a contratação pretendida, optou-se por utilizar como lógica de estimativa a adoção dos números observados nos lotes 01 e 04 buscando apresentá-los em perspectiva, para que se estabeleça base mínima de segurança para a elaboração das propostas.

Para tanto, os números considerados nesse Termo de Referência são os observados nas operações dos lotes 01 e 04 no período de julho de 2022 a junho de 2023.

MOVIMENTAÇÃO (VEÍCULOS APREENDIDOS)

CATEGORIA	QTD
LEVE A	15.993
LEVE B	13.788
LEVE C	150
PESADO	302



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

QUANTIDADES		CATEGORIA			
		LEVE A	LEVE B	LEVE C	PESADO
MÊS	JULHO	644	465	11	25
	AGOSTO	1435	782	7	17
	SETEMBRO	1284	838	10	16
	OUTUBRO	1351	837	6	19
	NOVEMBRO	1.486	977	15	24
	DEZEMBRO	1.544	1171	14	29
	JANEIRO	1.549	1255	7	27
	FEVEREIRO	1.196	1016	10	19
	MARÇO	1.577	1518	13	31
	ABRIL	1.375	1.149	14	22
	MAIO	1.267	1935	15	35
	JUNHO	1.285	1.845	28	38
TOTAL		15.993	13.788	150	302

RECEITA	
MÊS	VALOR
JULHO	R\$ 186.751,59
AGOSTO	R\$ 320.783,86
SETEMBRO	R\$ 318.995,88
OUTUBRO	R\$ 327.380,52
NOVEMBRO	R\$ 385.017,15
DEZEMBRO	R\$ 380.919,80
JANEIRO	R\$ 455.377,69
FEVEREIRO	R\$ 413.548,92
MARÇO	R\$ 585.392,96
ABRIL	R\$ 444.813,71
MAIO	R\$ 692.777,99
JUNHO	R\$ 682.107,66
TOTAL	R\$ 5.193.867,73

7.10. Referência para Elaboração do Valor Geral do Item

Valor Geral do Item – O valor geral do item (somatório dos serviços), pago para o contrato, será calculado aplicando-se o percentual de desconto definido em contrato, conforme proposta vencedora, a cada serviço disposto na Portaria SUAR nº 50 de 27 de



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

dezembro de 2021, e publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 2021, atualizada anualmente.

Considerando que os valores praticados pela CONTRATADA na prestação dos serviços serão fixos, ou seja, os estabelecidos pela tabela SUAR vigente, a proposta vencedora será aquela que oferecer ao DETRO/RJ o maior percentual de participação (rateio) no faturamento com a operação, devendo o percentual ser aplicado tanto na hipótese de veículos resgatados pelo proprietário como nos levados a leilão conforme previsto no art. 328 do CTB.

Será considerada a melhor proposta aquela que oferecer o maior percentual de participação do DETRO/RJ em relação ao valor global referência (Tabela SUAR integral), para fins de manutenção para toda a vigência contratual. O percentual de desconto apurado será aplicado a cada serviço disposto na tabela SUAR vigente.

8. DA GARANTIA

8.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a licitante vencedora prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do instrumento contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, sendo renovável anualmente, conforme o disposto no art. 56, § 5º, da Lei n. 8.666/93. Essa garantia pode ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária; e
- c) Seguro garantia.

8.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição o no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo DETRO/RJ.

8.3. A garantia somente será restituída à adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma de escritura, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pela Secretaria Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

8.4. Recaindo a garantia em fiança bancária, esta deve ser apresentada com renúncia ao benefício de ordem, prevista no artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

8.5. O percentual de garantia fixada no máximo permitido em lei se justifica pelo histórico de problemas observados nas contratações desta autarquia para os serviços ora ofertados, onde se observou que a caução fixada em patamares menores não tem se apresentado apta a cumprir sua finalidade.

9. PAGAMENTO DAS TAXAS

9.1. Em todas as hipóteses de acionamento do serviço, o custo do serviço ficará ao encargo do proprietário, condutor ou responsável legal, ficando o DETRO/RJ isento de qualquer ônus ou obrigação.

9.2. O pagamento das taxas devidos a título de remoção, estadia e liberação serão realizados apenas nas instituições bancárias, após a emissão do boleto bancário.

9.3. Os valores a serem cobrados pela CONTRATADA ao destinatário final dos serviços, proprietário, condutor ou responsável legal dos veículos removidos e acautelados, serão sempre os fixados na TABELA SUAR vigente.

Classificação	Taxa de Diária	Taxa de Remoção
Leve A (moto, motoneta e ciclomotor)	R\$ 54,81	R\$ 102,08
Leve B (automóvel, utilitário até 8 passageiros, caminhonete, camioneta, triciclo e quadríciclo)	R\$ 119,67	R\$ 252,65
Leve C (utilitário acima de 8 passageiros ou de transporte de carga)	R\$ 188,91	R\$ 365,87
Pesado (ônibus e caminhão)	R\$ 232,42	R\$ 516,14

Portaria SUAR N° 057 de 28 de dezembro de 2022, e publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 2022

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado do período de 24 (vinte e quatro) meses de contratação é de aproximadamente R\$ 17.797.498,08 (dezessete milhões, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).

O valor global é o resultado, em perspectiva, da soma dos valores a serem faturados na contratação, adotando-se a média mensal de faturamento, considerado a operação vigente nos lotes 01 e 04 nos meses de julho de 2022 a junho de 2023.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

A projeção de média mensal para os lotes licitados se dá em cálculo utilizando a frota de cada lote, onde temos, com base nos números apresentados para os lotes 01 e 04, um valor de R\$ 0,099199 (noventa e nove mil e cento e dezenove centésimos de centavos) por veículo/mês, multiplicando esse valor pela frota de cada lote.

LOTE	FROTA*	MÉDIA MENSAL**	MÉDIA GLOBAL**
01	3.697.791	R\$ 366.817,17	R\$ 8.803.612,08
02	1.726.068	R\$ 171.224,22	R\$ 4.109.381,28
03	693.056	R\$ 68.750,46	R\$ 1.650.011,04
04	665.376	R\$ 66.004,63	R\$ 1.584.111,12
05	693.212	R\$ 68.765,94	R\$ 1.650.382,56
TOTAL	7.475.503	R\$ 741.562,42	R\$ 17.797.498,08

* Conforme fonte IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/pesquisa/22/28120>

** Conforme média mensal faturada, considerado a operação vigente nos lotes 01e 04 nos meses de julho de 2022 a junho de 2023.

11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Não há previsão de recursos orçamentários para as despesas da presente contratação, haja vista que pagamento pelos serviços prestados é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo, usuário do serviço, a teor das disposições do §2º do artigo 262, §4º do artigo 270 e parágrafo único do artigo 271 da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

12. QUALIFICAÇÕES

12.1. Da Qualificação Econômico-Financeira

12.1.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.1.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

12.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral: Somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.1.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante.

12.1.4. As licitantes deverão apresentar a comprovação que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsão estabelecida no Art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.5. Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”:



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

12.1.6. As sociedades constituídas a menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto no item “12.1.3” acima.

12.2. Da Qualificação Técnica

12.2.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa ter executado ou estar executando serviços compatíveis com as atividades da futura contratação, considerando as parcelas de maior relevância técnica, quais sejam, serviços de remoção com capacidade de recolhimento, guarda, gestão informatizada dos procedimentos e organização de leilões públicos eletrônico, online e presencial de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito e transporte, incluindo as atividades de notificação, vistoria veicular e prestação de contas da hasta pública, de, no mínimo, as quantidades discriminadas abaixo, calculadas em 10% (dez por cento) do total de apreensões estimadas por Lote, conforme tabela apresentada abaixo:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

APREENSÃO DE VEÍCULOS	
LOTE	QUANTIDADE
01	25.996
02	11.563*
03	4.643*
04	4.237
05	4.644*

* Estimativa calculada pela média percentual, considerado a frota e a quantidade de apreensões nos lotes 01 e 04 nos meses de julho de 2022 a junho de 2023.

12.2.1.1. Os atestados a que se refere o item anterior:

a) Os atestados deverão conter: objeto, número, prazo e valor do contrato; local da realização dos serviços; quantidade e características dos serviços realizados e nome do signatário e data de emissão;

b) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos e prazos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto da licitação;

c) Não serão aceitos atestados de aptidão técnica emitidos pelo próprio interessado, por empresa privada ou por terceiros coligados, em consórcio ou que possam, direta ou indiretamente, ser beneficiados com o resultado da licitação pertinente;

d) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12.2.1.2. Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação.

12.2.1.3. Declaração formal, nos termos do art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93, de disponibilidade de imóvel(is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, conforme tabela abaixo, devendo disponibilizar ao menos 50% (cinquenta por cento) da área total no início do contrato.

12.2.1.3. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13. OS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. São deveres do DETRO/RJ:

13.1.1. Vistoriar o local do pátio e veículos apresentados pela CONTRATADA, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por uma comissão especialmente designada pelo DETRO/RJ, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13.1.7. Acionar a CONTRATADA sempre que se fizer necessária a prestação do serviço de recolhimento e guarda nas situações definidas neste Termo de Referência.

13.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais. Designar servidor ou comissão para a supervisão da execução dos serviços e atividades objeto do CONTRATO.

13.1.9. Informar a CONTRATADA sobre a realização das operações especiais.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

13.1.10. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

13.2. São deveres da CONTRATADA:

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.

13.2.2. Instalar no pátio, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização.

13.2.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

13.2.4. Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério do DETRO/RJ, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o pátio e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

13.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas, os empregados, quando em serviço.

13.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.

13.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

13.2.9. A CONTRATADA deverá promover e garantir, por sua conta, cobertura, através de seguros, a proteção contra todos e quaisquer danos ocasionados aos veículos apreendidos, no interior dos pátios e/ou no translado.

13.2.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.2.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não irá transferir responsabilidade à CONTRATANTE.

13.2.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à CONTRATADA durante a execução dos serviços. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

13.2.13. Comunicar ao servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.2.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações da Coordenadoria (COOGEL – Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões e DIRDTO – Diretoria Técnica Operacional) responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

13.2.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao DETRO/RJ toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função e/ou de finalidade.

13.2.16. Relatar ao DETRO/RJ toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.2.17. Orientar seus empregados a manterem sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o DETRO/RJ, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se à aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

13.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.19. Prestar contas dos valores recebidos dos leilões, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital, Portaria DETRO/PRES nº 1.537/2020 e suas alterações, além da legislação específica vigente.

13.2.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.2.22. Repassar ao DETRO/RJ, findo ou rescindido o contrato, todos os veículos removidos e sob sua guarda, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

13.2.23. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2.24. Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2.25. Fornecer número de telefone móvel e fixo, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

13.2.26. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

13.2.27. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à municipalidade e outros órgãos governamentais.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

13.2.28. Manter o pátio acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13.2.29. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos este Termo de Referência, Edital e na proposta.

13.2.30. Disponibilizar ao fiscal do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados.

13.2.31. Ciente que a não apresentação dos documentos a seguir poderá ensejar a retenção do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizada mediante a regularização da falta, a critério do DETRO/RJ, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, prova de que:

a) Está pagando os salários de seus empregados, incluindo as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, mediante apresentação de cópia da folha de pagamentos e recolhimentos;

b) Estar em dia com o vale-transporte, auxílio-alimentação de seus empregados, plano de saúde ou quaisquer outros benefícios oferecidos a seus colaboradores;

c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;

d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

13.2.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar produtos novos e de primeiro uso na melhor configuração tecnológica (última versão e *upgrade* de *firmware*) em perfeitas condições de utilização.

13.2.33. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis aos padrões de qualidade de boas práticas, bem como, fornecerá e supervisionará mão de obra tecnicamente capacitada, materiais, equipamentos, instrumentos adequados e em bom estado de conservação e todos os demais recursos necessários para a execução dos serviços.

13.2.34. A CONTRATADA fornecerá prontamente todas as informações acerca da prestação dos serviços que venham a ser solicitadas pelo contratante.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

13.2.35. A CONTRATADA fornecerá todas as informações acerca da prestação dos serviços através de mídia eletrônica quando findar o contrato, para arquivamento no DETRO/RJ.

13.2.36. A CONTRATADA deverá apresentar detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessários ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de qualquer problema, durante a vigência do Contrato.

13.2.37. A CONTRATADA deverá fazer todo o gerenciamento da logística de peças de reposição, incluindo envio e recebimento de partes do fabricante.

13.2.38. Caso haja pane no *hardware* que justifique a sua retirada das instalações do pátio, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição por outro com as mesmas configurações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a ressalva de não acarretar prejuízo ao serviço ou a contratante.

13.2.39. Garantir a cobertura total dos equipamentos, durante a vigência do contrato, devendo operar 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo mão de obra, peças de reposição e transporte, etc.

13.2.40. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.2.41. A execução da garantia e serviços técnicos por empresas terceirizadas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a CONTRATANTE.

13.2.42. A CONTRATADA deverá cumprir a política de segurança do DETRO/RJ, inclusive no que se refere ao padrão de segurança das informações, com o objetivo de garantir sua disponibilidade, confiabilidade e confidencialidade.

13.2.43. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

13.2.44. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para execução do serviço e atendimento das exigências da CONTRATANTE.

13.2.45. Toda a área do pátio deverá atender à legislação municipal concernente ao controle de insetos, ratos e outras pragas.

13.2.46. Executar o armazenamento e a retirada diária de todo o lixo gerado nas operações devendo encaminhar os resíduos a destinação correta, sempre em locais apropriados.

13.2.47. A CONTRATADA responde diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o DETRO/RJ por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

13.2.48. A CONTRATADA deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

13.2.49. A CONTRATADA publicará em seu site o número do telefone da Central de Atendimento e demais meios de contato para comunicações dos usuários.

13.2.50. Não poderá ser cobrado, em nenhuma hipótese, qualquer valor além dos previstos legalmente (Portaria SUAR) para a retirada do veículo do pátio, e nenhum valor deverá ser pago diretamente a CONTRATADA, que deverá afixar aviso ostensivo com essa advertência.

14. TERCEIRIZAÇÃO

14.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência.

14.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da CONTRATADA, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

subcontratada, bem como responder perante as leis e a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3. Na hipótese de a CONTRATADA, no exercício do seu poder de gestão empresarial, avaliando o custo benefício da operação, optar por fazer uso de terceirização de serviço de reboque, pagando por esse serviço valor em desacordo com o fixado neste Termo de Referência, a saber, a tabela SUAR vigente, será de sua total responsabilidade arcar com eventual diferença a maior observada, não podendo esse valor ser objeto de cobrança ao DETRO/RJ ou ao usuário final do serviço.

14.4. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (depósito).

14.5. O DETRO/RJ não fará nenhum tipo de pagamento a terceiros.

15. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Realizar cobrança indevida dos valores referentes aos serviços prestados;
- h) Participar ou for conivente com a subtração de peças ou equipamentos dos veículos sob sua guarda;
- i) Não realizar a prestação de serviço conforme os itens 3, 4 e 11 e não disponibilizar a logística, conforme os itens 3, 4 e 11 deste Termo de Referência.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal arrecadada ou projetada, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento na Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 5.427/09.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro.

15.7. Sem prejuízo do disposto acima, o Contrato poderá ser rescindido imediatamente, de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial, se:

15.7.1. A CONTRATADA deixar de observar as regras éticas para desenvolvimento da atividade comercial segundo a Política de *Compliance* apresentada, bem como, quando descumprir a cláusula anticorrupção deste instrumento.

16. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá a partir da assinatura do contrato o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para estar apta a assumir a operação (prestação de serviços), considerando o seguinte cronograma implementação apenas para efeito de tamanho de pátio disponível para acautelamento de veículos:

MÊS	LOTES				
	01	02	03	04	05
	MÓDULO MÍNIMO DE 10.000 M ² / QUANTIDADE				
1º	05 – PÁTIOS	03 – PÁTIOS	01 – PÁTIO	01 – PÁTIOS	01 – PÁTIO
2º	08 – PÁTIOS	04 – PÁTIOS	01 – PÁTIO	01 – PÁTIOS	01 – PÁTIO
3º	10 – PÁTIOS	05 – PÁTIOS	02 – PÁTIOS	02 – PÁTIOS	02 – PÁTIOS

16.2 A CONTRATADA deve cumprir os prazos descritos no cronograma de implantação. Todavia, poderá antecipar cada fase ou realizá-las concomitantemente, desde que respeitados os tempos limites do cronograma estabelecido para cada atividade,



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

bem como a qualidade mínima exigida e regradada por esse Termo de Referência e o Contrato.

17. MODELOS DOS FORMULÁRIOS

(Termo de Referência – ANEXO 1)

Francisco Veithy
ID 5137801-9



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

DETRO – Departamento de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro (Endereço do Pátio)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AO VEÍCULO

GRVE: 000000
N. DE ACESSO: 00

Eu, (proprietário ou procurador), portador do documento de identidade nº 00000000-0 e CPF 000.000.000- 00 declaro que compareci no Pátio de Recolhimento de Veículos Infratores do DETRO – Departamento de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro na Unidade (Pátio) no dia 00/00/0000, para acessar o veículo de placa/chassi XXX0000 / 000000000000, marca / modelo: XXXXXXX, cor: XXXXXXX, com o propósito de retirar os objetos pessoais descritos abaixo.

- 1 – _____
- 2 – _____
- 3 – _____
- 4 – _____
- 5 – _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Proprietário:

RG: 00000000-0



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

DETRO – Departamento de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro (Endereço do Pátio) DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

GRV-E: 000000

Eu, (proprietário ou procurador), portador do documento identidade nº 00000000-0 e CPF nº 000.000.000-00, residente no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro que às (horário) do dia (data), recebi do Pátio de Recolhimento de Veículos Infratores do DETRO – Departamento de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro na Unidade (Pátio) o veículo de placa XXX0000, marca/modelo: XXXXXX, cor: XXXXXX, recolhido às (horário) do dia (data).

Declaro ainda que, o veículo supramencionado se encontra nas mesmas condições de quando foi removido e está devidamente lacrado, conforme numeração abaixo descrita, sendo estes lacres conferidos na minha presença, nada havendo para reclamar agora ou no futuro.

Numeração dos Lacres: 0000, 0000, 0000, 0000, 0000, 0000, 0000

Localização no pátio: Rua/bloco

SERVIÇOS COBRADOS – BOLETO: 000000	
Remoção Leve	R\$
Estadia Leve	R\$
TOTAL	R\$

OBSERVAÇÕES:

Proprietário/Procurador:

RG:

CPF:

Funcionário Pátio:

RG:



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

DETRO – Departamento de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro (Endereço do Pátio)

GUIA DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULOS
Código de Verificação



Dados do Processo: n° da GRV-E e Pátio

Tipo de Processo:

Reboque:

Data de Entrada no Pátio:

Hora de Entrada:

Permanência:

Autorização Retirada do Veículo:

Dados do Veículo

Marca / Modelo:

Placa:

Renavam:

CHASSI:

Cor:

Ano:

Este documento deverá ser apresentado no depósito de veículos localizado no endereço (PÁTIO), até a data: XX/XX/XXXX, para que a retirada do veículo seja autorizada. A não apresentação até a data informada acarretará na cobrança de estadias adicionais.

Proprietário/Procurador:

Funcionário Administrativo:

RG:

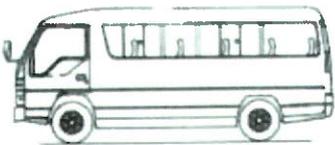
Cargo:

CPF:

RG:

Responsável pela Entrega

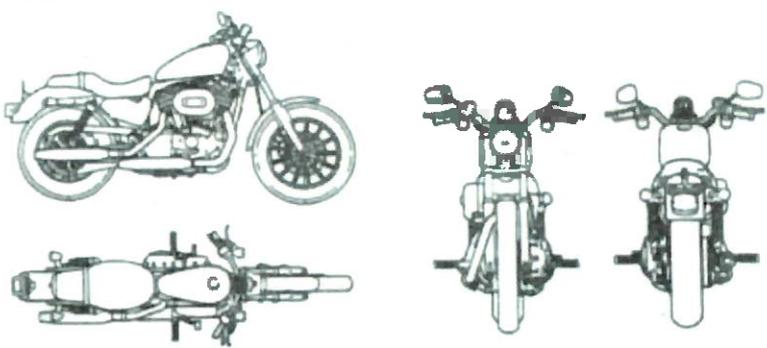
MODELO DE GGV – GUIA DE GUARDA VEICULAR

GGV N°:		
   		
A = Amassado C = Careca P = Picotado Q = Quebrado R = Riscado T = Trincado		
INFORMAÇÕES DO VEÍCULO	SIM	NÃO
VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES DA GRV?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VEÍCULO POSSUI CHAVE?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VEÍCULO POSSUI FOTOS NO LOCAL DA OPERAÇÃO?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LACRES UTILIZADOS NO RECEBIMENTO:		
NOME DO REBOQUISTA:		
NÚMERO/PLACA DO REBOQUE		
NUMERAÇÃO DE GRV:		
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:		
ASSINATURA DE ACORDO REBOQUISTA: _____		
ASSINATURA DE ACORDO RESPONSÁVEL: _____		
OBSERVAÇÕES:		

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES APLICADAS NA GGV N°: ASSINATURA REBOQUISTA: _____ ASSINATURA RESPONSÁVEL DO PÁTIO: _____



MODELO DE GGV – GUIA DE GUARDA VEICULAR

GGV Nº:		
		
A = Amassado C = Careca P = Picotado Q = Quebrado R = Riscado T = Trincado		
INFORMAÇÕES DO VEÍCULO	SIM	NÃO
VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES DA GRV?		
VEÍCULO POSSUI CHAVE?		
VEÍCULO POSSUI FOTOS NO LOCAL DA OPERAÇÃO?		
LACRES UTILIZADOS NO RECEBIMENTO:		
NOME DO REBOQUISTA:		
NÚMERO/PLACA DO REBOQUE:		
NUMERAÇÃO DE GRV:		
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:		
ASSINATURA DE ACORDO REBOQUISTA: _____		
ASSINATURA DE ACORDO RESPONSÁVEL: _____		
OBSERVAÇÕES:		

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES APLICADAS NA GGV Nº:

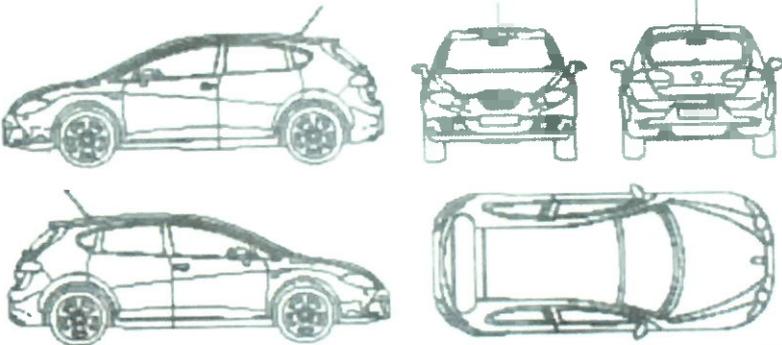
ASSINATURA REBOQUISTA: _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL DO PÁTIO: _____



MODELO DE GGV – GUIA DE GUARDA VEICULAR

GGV N°:



A = Amassado | C = Careca | P = Picotado | Q = Quebrado | R = Riscado | T = Trincado

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO	SIM	NÃO
VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES DA GRV?		
VEÍCULO POSSUI CHAVE?		
VEÍCULO POSSUI FOTOS NO LOCAL DA OPERAÇÃO?		
LACRES UTILIZADOS NO RECEBIMENTO:		
NOME DO REBOQUISTA:		
NÚMERO/PLACA DO REBOQUE		
NUMERAÇÃO DE GRV:		
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:		
ASSINATURA DE ACORDO REBOQUISTA: _____		
ASSINATURA DE ACORDO RESPONSÁVEL: _____		
OBSERVAÇÕES:		

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES APLICADAS NA GGV N°:

ASSINATURA REBOQUISTA: _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL DO PÁTIO: _____



MODELO DE GRVE – GUIA DE RECOLHIMENTO VEÍCULAR ELETRÔNICA

<p align="center">GRV DIGITAL</p>  <p>NÚMERO GRV: DATA/HORA: AUTORIDADE RESP.: DEPÓSITO DEST.: REBOQUE:</p> <p align="center">DADOS DO VEÍCULO</p> <p>PLACA: CHASSI: MARCA/MODELO: COR: TIPO DO VEÍCULO: CHAVE NO VEÍCULO:</p> <p align="center">CONDUTOR</p> <p>NOME DO CONDUTOR: CPF:</p> <p align="center">OPERAÇÃO</p> <p>MOT. APREENSÃO: MAT. AGENTE:</p> <p align="center">EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO</p> <p>PARABRISAS D RETROVISOR E LIMPADOR PARABRISAS D PNEUS D/E</p>	<p>LATERAL DIREITA</p> <p>PNEUS T/D PNEUS D/D VIDROS L/D ESPELHO RETROVISOR EXT. D CAPO PARACHOQUE TRASEIRO PLACA T PARABRISAS T LANTERNA T/D LANTERNA T/E RODA LIGA LEVE PORTA MALAS FARÓIS LANTERNA ESQUERDA PNEUS T/E ESPELHO RETROVISOR EXT VIDROS L/E MACACO CHAVE DE RODA ESTEPE SETA D/D TRIANGULO BANCO T BANCO D SETA D/E PARACHOQUE DIANT RETROVISOR D</p> <p>{S} POSSUI O ITEM {A} POSSUI O ITEM AVARIADO</p>	<p>PARA RASTREAR SEU VEÍCULO E OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE LIBERAÇÃO, FAÇA A LETURA DO QR CODE ABAIXO.</p>  <p>CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, O VEÍCULO PODERÁ SER LIBERADO AO PROPRIETÁRIO, REPRESENTANTE LEGAL (MEDIANTE PROCURAÇÃO), OU AO SEU DETENTOR LEGAL (ART. 634 E 1.398 – LEI 10.406/02), NOTIFICADA-SE. NO CASO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADO O DIA DO RECOLHIMENTO, NÃO REALIZAR A RETIRADA, O VEÍCULO PODERÁ SER ENCAMINHADO AO LEILÃO, ACRESCENTANDO-SE AS DESPESAS DE REMOÇÃO E ESTADUAL, ALÉM DAS DEIXADAS LISTADAS NO ART. 328 DO CTB.</p> <p>OPERADOR:</p> <div data-bbox="997 1176 1236 1366" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>FOTO DO VEÍCULO NO ATO DA APREENSÃO</p> </div> <div data-bbox="997 1400 1236 1590" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>FOTO DO VEÍCULO NO ATO DA APREENSÃO</p> </div> <div data-bbox="997 1624 1236 1814" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>FOTO DO VEÍCULO NO ATO DA APREENSÃO</p> </div>
---	--	---



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

FICHA INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Leilão DTXX.XX, realizado em XXXX/XXXX
Pelo Leiloeiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Mat. XXX

I - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO			
1. Placa / Chassi		4. Ano	
2. Renavam		5. GRV/Dias no País	
3. Marca / Modelo		6. Lote/Status	XXXX / IRRECUPERÁVEL IDENTIFICADO

II - ARREMATACÃO	
	R\$

III - DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS	DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
DESPESAS - *CP 0,0079% - **ART 328, CTB § 6º	R\$	R\$	R\$	
TOTAL DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS	R\$	R\$	R\$	R\$

IV - DIÁRIAS / REMOÇÃO	DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
DIÁRIA MÉDIA (MÁXIMO DE 100 DIAS) § 5º, 4º e 3º	R\$	R\$	R\$	
REMOÇÃO MÉDIA	R\$	R\$	R\$	
TOTAL DIÁRIAS / REMOÇÃO	R\$	R\$	R\$	R\$

V - IMPOSTOS	DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
DÍVIDA ATIVA	R\$	R\$	R\$	
IPVA	R\$	R\$	R\$	
DPVAT	R\$	R\$	R\$	
TOTAL IMPOSTOS	R\$	R\$	R\$	R\$

VI - MULTA DO ORGÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO	DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
MULTAS DO ORGÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO	R\$	R\$	R\$	R\$

VII - MULTAS DOS OUTROS ORGÃOS	DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
MULTAS DOS OUTROS ORGÃOS	R\$	R\$	R\$	R\$

VIII - RESUMO	
SALDO DO PROPRIETÁRIO OU CREDOR	R\$
TOTAL DE DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS NÃO PAGOS	R\$
TOTAL DE DIÁRIAS - REMOÇÃO NÃO PAGOS	R\$
TOTAL DE IMPOSTOS NÃO PAGOS	R\$
TOTAL DE MULTAS DO ORGÃO NÃO PAGOS	R\$
TOTAL DE MULTAS DE OUTROS ORGÃOS NÃO PAGOS	R\$

IX - OBSERVAÇÃO: Portaria DETRO 1.267/16 e ART. 328, CTB DATA DA EMISSÃO: XXXX/XXXX

*CP - COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE

** ART. 328, CTB § 6º - Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação.

*** Informamos que, na prestação de contas do veículo classificado como "irrecuperável não identificado", não podemos inserir os débitos, pois, sem a verificação de vistoria, não conseguimos identificar a veracidade do veículo. Ressaltamos ainda que, a placa que o veículo possui não é suficiente para sua identificação.





Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

FICHA INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Leilão D1XXX.XX, realizado em XX/XX/XXXX
Pelo Leiloeiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Mat. xxx

I - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO				
1. Placa / Chassi		4. Ano		
2. Bravam		5. GRV (Dias no Pálio)		
3. Marca / Modelo		6. Lote/Status	XXXXXX / RECUPERAR	
II - ARREMATACÃO				RS
III - DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS				
	DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
DESPESAS - *CP 0,2700% - **ART. 128, CTB § 6º	RS	RS	RS	
TOTAL DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS	RS	RS	RS	RS
IV - DIÁRIAS / REMOÇÃO				
	DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
DIÁRIA ADIADA/MÁXIMO DE 180 DIAS) § 5º ART. 128	RS	RS	RS	
REMOÇÃO MÍDIO	RS	RS	RS	
TOTAL DIÁRIAS / REMOÇÃO	RS	RS	RS	RS
V - IMPOSTOS				
	DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
DÍVIDA ATIVA	RS	RS	RS	
IPVA	RS	RS	RS	
DPVAT	RS	RS	RS	
TOTAL IMPOSTOS	RS	RS	RS	RS
VI - MULTA DO ORGÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO				
	DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
MULTAS DO ORGÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO	RS	RS	RS	RS
VII - MULTAS DOS OUTROS ORGÃOS				
	DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
MULTAS DOS OUTROS ORGÃOS	RS	RS	RS	RS
VIII - RESUMO				
SALDO DE CUMPRIMENTO DE OBRIG.	RS			
TOTAL DE DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS NÃO PAGOS	RS			
TOTAL DE DIÁRIAS - REMOÇÃO NÃO PAGOS	RS			
TOTAL DE IMPOSTOS NÃO PAGOS	RS			
TOTAL DE MULTAS ORGÃO NÃO PAGOS	RS			
TOTAL DE MULTAS OUTROS ORGÃOS NÃO PAGOS	RS			
IX - OBSERVAÇÕES: Portaria DE TRG 1.207/16 e ART. 128, CTB				
*CP - COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE			DATA DA EMISSÃO: XX/XX/XXXX	
** ART. 128, CTB § 6º - Os valores arrematados em leilão deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação.				
*** Informamos que, na prestação de conta do veículo classificado como "recuperável não identificado", não podemos inserir os débitos, uma vez que através de simulação causal não conseguimos identificar a veracidade do veículo. Ressaltamos ainda que, a placa que o veículo ostenta não é suficiente para sua identificação.				



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

FICHA INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Leilão DTXX.XX, realizado em XX/XX/XXXX
Pelo Leiloeiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Mat. XXX

I - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO					
1. Placa / Chassi	IRRECUPERAVEL NÃO IDENTIFICADO	4. Ano			
2. Renavam		5. GRV/Dist no País			
3. Marca / Modelo		6. Leilão/Status			
II - ARREMATACÃO				R\$	
III - DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS		DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
DESPESAS - NCP 0,0061% - ** ART 328, CTB § 6º		R\$	R\$	R\$	
TOTAL DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS		R\$	R\$	R\$	R\$
IV - DIÁRIAS / REMOÇÃO		DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
DIÁRIA MÉDIA (MÁXIMO EM 180 DIAS) § 5º ART 328		R\$	R\$	R\$	
REMOÇÃO MÉDIA		R\$	R\$	R\$	
TOTAL DIÁRIAS / REMOÇÃO		R\$	R\$	R\$	R\$
V - IMPOSTOS		DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
DÍVIDA ATIVA		R\$	R\$	R\$	
IPVA		R\$	R\$	R\$	
DIPVAT		R\$	R\$	R\$	
TOTAL IMPOSTOS		R\$	R\$	R\$	R\$
VI - MULTA DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO		DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
MULTAS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO		R\$	R\$	R\$	R\$
VII - MULTAS DOS OUTROS ÓRGÃOS		DEVIDO	NÃO PAGOS	PAGOS	SALDO
MULTAS DOS OUTROS ÓRGÃOS		R\$	R\$	R\$	R\$
VIII - RESUMO					
SALDO DO PROPRIETÁRIO EM DEBITO		R\$			
TOTAL DE DESPESAS DE LEILÃO E ENCARGOS LEGAIS NÃO PAGOS		R\$			
TOTAL DE DIÁRIAS - REMOÇÃO NÃO PAGOS		R\$			
TOTAL DE IMPOSTOS NÃO PAGOS		R\$			
TOTAL DE MULTAS ÓRGÃO NÃO PAGOS		R\$			
TOTAL DE MULTAS OUTROS ÓRGÃOS NÃO PAGOS		R\$			
IX - OBSERVAÇÕES: Portaria DETRO 1.267/16 e ART. 328, CTB		DATA DA EMISSÃO: XX/XX/XXXX			
*CP - COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE					
** ART. 328, CTB § 6º - Os valores arrematados em leilões deverão ser utilizados para crédito da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação.					
*** Informamos que, na prestação de contas do veículo classificado como "irrecuperável não identificado", não podemos inserir os débitos, uma vez que através de vistoria-constata não conseguimos identificar a veracidade do veículo. Resolvemos ainda que, a placa que o veículo ostenta não é suficiente para sua identificação.					

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 2

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA E PREÇOS		Licitação por Concorrência 002/2023. A realizar-se em 22/12/2023 às 10:00 h. Processo nº SEI-100005/006783/2022				
A empresa ao lado mencionada propõe fornecer ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo firmados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital de Concorrência nº 002/2023.		CARIMBO DA EMPRESA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor Estimado		Percentual de Desconto
				Mensal	Global (24 meses)	
01	SERVIÇO DE REBOQUE, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE DEPOSITO (ID - 86204). LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03 LOTE 04 LOTE 05	Serv.	01	R\$ 366.817,17	R\$ 8.803.612,08	
		Serv.	01	R\$ 171.224,22	R\$ 4.109.381,28	
		Serv.	01	R\$ 68.750,46	R\$ 1.650.011,04	
		Serv.	01	R\$ 66.004,63	R\$ 1.584.111,12	
		Serv.	01	R\$ 68.765,94	R\$ 1.650.382,56	
			TOTAL	R\$ 741.562,42	R\$ 17.797.498,08	
OBSERVAÇÃO: 1ª - A PROPOSTA DE PREÇO deverá: - Ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇO, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As duas Primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇO deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇO poderá ser anulada no todo, ou parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência Validade da Proposta Preço: Preços válidos por 60 (sessenta) dias a contar da abertura da Proposta. Local de entrega: Rua do Uruguai nº 118, 8º andar - Centro – Rio de Janeiro. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/_____. _____ Firma Proponente CNPJ: Inscrição Estadual:				



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo Licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação:

Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da CONTRATANTE.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 5

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pelo DETRO/RJ, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) CARIMBO DA PESSOA

JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

1. A Carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
2. Deverá ser entregue, juntamente com a Carta de Credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Concorrência nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 7
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS, A RESTITUIÇÃO A SEUS PROPRIETÁRIOS, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA VEÍCULOS NÃO RESGATADOS NO PRAZO LEGAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ E A _____.

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede na Rua Uruguaiana, nº 118, Centro/RJ, Cep: 20.050-092, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. **LEONARDO DE LIMA MATIAS** portador da cédula de identidade nº 1502852 – PRF, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.380.677-14 e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS, A RESTITUIÇÃO A SEUS PROPRIETÁRIOS, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA VEÍCULOS NÃO RESGATADOS NO PRAZO LEGAL**, com fundamento no processo administrativo nº SEI 100005/006783/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS, A RESTITUIÇÃO A SEUS PROPRIETÁRIOS, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA VEÍCULOS NÃO RESGATADOS NO PRAZO LEGAL**, para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, na forma

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

do Termo de Referência e do instrumento convocatório, referentes aos municípios listados no quadro abaixo:

LOTE 01	Rio de Janeiro, Niterói e São Gonçalo.
LOTE 02	Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Teresópolis.
LOTE 03	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Itaboraí, Maricá, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim e Tanguá.
LOTE 04	Angra dos Reis, Areal, Barra do Piraí, Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda.
LOTE 05	Aperibé, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus, Cardoso Moreira, Carmo, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje de Muriaé, Macaé, Macuco, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Sumidouro, Trajano de Moraes e Varre-Sai.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

- b) Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da contratação, incluindo o Termo de Referência, do cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.503/1997 e suas alterações, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se a:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

o) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I – Até 200 empregados.....	2%;
II – De 201 a 500.....	3%;
III – De 501 a 1.000.....	4%;
IV – De 1.001 em diante.	5%.

p) Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência;

- q) Recolher aos cofres da **CONTRATANTE**, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.
- r) Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Termo de Referência e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
- s) Recolher aos cofres da **CONTRATANTE**, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes aos saldos, após a prestação de contas, existentes dos ex-proprietários, dos leilões dentro do prazo determinado na Portaria nº 1.537/20 e suas alterações, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas;
- t) É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- u) A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que, na consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- v) A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- w) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- x) Emitir relatório com periodicidade mínima mensal, que deverá ser divulgado em seu sítio eletrônico de forma pública e que deverá conter, ao menos, a relação discriminada de cada um dos serviços prestados, com a consignação da data do serviço, placas dos veículos, preço cobrado individualmente por cada um deles, pátio em que o veículo está localizado e o prazo em que o veículo está neste pátio, bem como data de cada leilão realizado e o valor arrecadado com cada leilão;
- y) O registro e o inventário completo dos veículos apreendidos, e demais bens sob sua guarda e depósito, serão atualizados diariamente pela **CONTRATADA**, em sistema informatizado, por meio

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

de arquivo de imagem (fotos digitais), disponibilizada a visualização para controle remoto on-line (WEB) do DETRO/RJ, de acordo com as especificações da Portaria editada;

z) O software de gestão será instalado na sede administrativa da **CONTRATADA** e na sede do DETRO/RJ e deverá ser mantido atualizado nos termos da Portaria;

a.1) As licenças de uso, o software e o banco de dados serão doados ao **CONTRATANTE** ao término do contrato, nos termos da Portaria.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há previsão de recursos orçamentários para as despesas da presente contratação, haja vista que o pagamento pelos serviços prestados é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo, usuário do serviço, a teor das disposições do §4º do art. 270, do art. 271 e do art. 328 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução destes serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal especialmente designado pelo DETRO/RJ, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 16.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações para a entrega do objeto deste Termo de Referência, bem como atestar, a conclusão da entrega / instalação do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

- b) Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: RECEITA

Em virtude da natureza do contrato, não há previsão de pagamento por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, haja vista que o pagamento pelos serviços prestados é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo, usuário do serviço, a teor das disposições do §4º do art. 270, do art. 271 e do art. 328 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes ao percentual de desconto estipulado na(s) tabela(s) constantes no PARÁGRAFO DÉCIMO desta CLÁUSULA, nas condições deste Contrato e do Termo de Referência, e terá como referência o **valor máximo** disposto na **Portaria SUAR**, reajustada e publicada no Diário Oficial do Estado, anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro – SEFAZ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, não cabendo à cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos neste contrato, além dos valores estabelecidos pela contratada quando das apresentações das propostas e em atenção ao disposto nos artigos 66 e 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A receita da **CONTRATADA** fica vinculada à capacidade operacional da **CONTRATANTE** e seus conveniados, cabendo integralmente a **CONTRATADA** o risco do negócio.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos dos veículos liberados pelo proprietário o pagamento de diárias observará o período máximo de seis meses permitido em lei (vide § 5º do art. 328 do CTB), ficando os custos a cargo da **CONTRATADA** caso o veículo permaneça tempo superior no depósito até a sua retirada pelo proprietário ou em alienação por hasta pública, considerando também para este efeito os veículos com restrição que impeça de serem leiloados.

PARÁGRAFO QUINTO – Não haverá pagamento pelos transbordos executados e estadias nas hipóteses em que haja vedação legal ou ordem judicial, devendo a **CONTRATADA** suportar os custos desses casos.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos realizados por interessados à título de remoção e diária(s) para o resgate dos veículos acautelados no pátio da **CONTRATADA** serão efetuados através de boleto bancário contemplando 02 (dois) beneficiários, observando o percentual (do rateio) concernente à **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** estabelecido no PARÁGRAFO DÉCIMO desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos dos valores devidos à **CONTRATADA** a título de remoção e diárias, na forma e no limite já expostos neste contrato, quando arrecados a título de leilão, observarão o seguinte procedimento:

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

- a) O valor do lance vencedor será pago pelo arrematante em boleto bancário contemplando 02 (dois) beneficiários, sendo o percentual do rateio concernente à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** estabelecido pela proposta vencedora do certame;
- b) O valor de comissão no percentual de 5% (cinco por cento) referente a remuneração do leiloeiro se dará em boleto bancário específico, tendo necessariamente o leiloeiro realizador do leilão com beneficiário.

PARÁGRAFO OITAVO – Considerando o disposto no § 6º do art. 328 do CTB, onde os valores arrecadados em leilão deverão prioritariamente ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, em virtude do método adotado no PARÁGRAFO SÉTIMO desta CLÁUSULA, onde a divisão (boleto bancário) do valor referente ao arremate do lote em leilão se dará proporcionalmente ao estabelecido no contrato, mas sobre o valor bruto da arrematação, para efeito de apuração e reembolso do valor referente ao custeio do leilão para a **CONTRATADA**, será observado o seguinte procedimento:

- a) Entregue a prestação de contas do leilão ao **DETRO/RJ**, esse terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar análise e o pagamento, mediante boleto bancário;
- b) No caso de apurar-se pelo **DETRO/RJ** a existência de desacordo de informações ou ausência de disponibilização de documentação necessária na prestação de contas apresentada, a **CONTRATADA** será instada a manifestar-se e/ou apresentar documentação, ficando o prazo de pagamento a que se refere a letra “a” deste item, renovado por igual período;
- c) Manifestando-se a Divisão de Prestação de Contas da **COOGEL DETRO/RJ** pela permanência do desacordo ou inconsistência na prestação de contas, será instaurado procedimento administrativo próprio para tratar da questão, sendo a **CONTRATADA** intimada a oferecer justificativa por escrito (defesa), encaminhando-se a questão para ciência e decisão da Diretoria Administrativa e Financeira do **DETRO/RJ – DIRDAF**.

PARÁGRAFO NONO – O reajuste dos serviços será concedido com base no índice aplicado à Tabela constante da Portaria **SUAR** da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ, referente ao exercício vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, somente serão aceitas as taxas percentuais de descontos abaixo, conforme proposta da **CONTRATADA**, aplicados a partir do valor vigente pela portaria **SUAR**:

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

LOTE 01	
VEÍCULOS POR CATEGORIA (REMOÇÃO)	Valor do Desconto (%)
Remoção de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	
Remoção de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	
Remoção de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	
Remoção de veículo Tipo Pesado: ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	
VEÍCULOS POR CATEGORIA (DIÁRIAS)	Valor do Desconto (%)
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	
Diária de depósito de veículo Tipo Pesado: ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator- misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	
Desconto do LOTE 01	

LOTE 02	
VEÍCULOS POR CATEGORIA (REMOÇÃO)	Valor do Desconto (%)
Remoção de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	
Remoção de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	
Remoção de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	
Remoção de veículo Tipo Pesado: ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	
VEÍCULOS POR CATEGORIA (DIÁRIAS)	Valor do Desconto (%)
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

Diária de depósito de veículo Tipo Pesado: ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator- misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	
Desconto do LOTE 02	

LOTE 03	
VEÍCULOS POR CATEGORIA (REMOÇÃO)	Valor do Desconto (%)
Remoção de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	
Remoção de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	
Remoção de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	
Remoção de veículo Tipo Pesado: ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	
VEÍCULOS POR CATEGORIA (DIÁRIAS)	Valor do Desconto (%)
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	
Diária de depósito de veículo Tipo Pesado: ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator- misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	
Desconto do LOTE 03	

LOTE 04	
VEÍCULOS POR CATEGORIA (REMOÇÃO)	Valor do Desconto (%)
Remoção de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	
Remoção de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	
Remoção de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	
Remoção de veículo Tipo Pesado: ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	
VEÍCULOS POR CATEGORIA (DIÁRIAS)	Valor do Desconto (%)
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

Diária de depósito de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	
Diária de depósito de veículo Tipo Pesado: ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator- misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	
Desconto do LOTE 04	

LOTE 05	
VEÍCULOS POR CATEGORIA (REMOÇÃO)	Valor do Desconto (%)
Remoção de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	
Remoção de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	
Remoção de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	
Remoção de veículo Tipo Pesado: ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	
VEÍCULOS POR CATEGORIA (DIÁRIAS)	Valor do Desconto (%)
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	
Diária de depósito de veículo Tipo Pesado: ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator- misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	
Desconto do LOTE 05	

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O percentual apurado na licitação será o mesmo aplicado, também, sobre o valor recebido em diária somado à taxa do reboque, para efeito de receita oriunda do leilão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo do disposto acima, este Contrato poderá ser rescindido imediatamente, de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA** deixar de observar as regras éticas para desenvolvimento da atividade comercial segundo sua Política de Compliance e das regras da Administração Pública, bem como, quando descumprir a cláusula anticorrupção deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – Rescindido o contrato, será ofertado o lote aos demais contratados, pelo exercício ao direito de preferência.

PARÁGRAFO SEXTO – Será transferido o lote para aquele contratado dos demais lotes que ofertar o melhor preço, tomando como base o já praticado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não havendo interesse, o mesmo será licitado pelo período contratual remanescente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não haverá ressarcimento à **CONTRATADA** referente ao passivo constante nos pátios do referido lote.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condutas da CONTRATADA, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pela AUTORIDADE SUPERIOR, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo AUTORIDADE SUPERIOR, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO – Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) Corresponderão ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

- c) Não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) Deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da **CONTRATADA**, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante as leis e a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: será admitida a terceirização dos serviços de guarda (depósito).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ARBITRAGEM

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os litígios oriundos do presente contrato ou com ele relacionados que possuam natureza pecuniária e não versem sobre interesses públicos primários serão definitivamente resolvidos por arbitragem de acordo com Lei Federal nº 9.307/1996, o Decreto nº 46.245/2018 do Estado do Rio de Janeiro e a Resolução da PGERJ nº 4212/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer uma das partes possui a faculdade de iniciar procedimento de mediação previamente à arbitragem, podendo a parte contrária concordar ou não em participar da mesma, na forma do regulamento de mediação da instituição mencionada no item anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A arbitragem será conduzida e decidida por três árbitros, nomeados nos termos do regulamento de arbitragem eleito.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o valor do litígio seja inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), havendo anuência de ambas as partes, a arbitragem poderá:

I – Ser conduzida e decidida por apenas um árbitro, nomeado nos termos do regulamento de arbitragem eleito; e/ou

II – Ser conduzida com a adoção do regulamento de arbitragem expedita da mesma instituição mencionada no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de interpretação do parágrafo quarto desta cláusula, o valor do litígio será aferido somando-se os pedidos feitos pelo requerente no requerimento de instauração de arbitragem e pelo requerido na resposta a esse requerimento.

PARÁGRAFO SEXTO – As partes devem deixar clara a intenção de exercer as faculdades mencionadas no parágrafo quarto acima nessas mesmas peças processuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sede da arbitragem será a cidade do Rio de Janeiro/RJ, Brasil.

PARÁGRAFO OITAVO – Aplica-se o Direito brasileiro ao mérito da disputa, à convenção de arbitragem e ao processo arbitral.

PARÁGRAFO NONO – O procedimento arbitral adotará o português e, caso a contraparte requeira na resposta ao requerimento de arbitragem, também o inglês, prevalecendo a versão em português em caso de conflito.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ainda que se adote apenas o português, o tribunal arbitral poderá dispensar a tradução de documentos apresentados em língua estrangeira se as ambas as partes estiverem de acordo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Compete ao foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro o processamento e julgamento de qualquer medida judicial de apoio à arbitragem, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 46.245/2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Aplicam-se ao procedimento arbitral as regras previstas nos artigos 5º a 10 do Decreto nº 46.245/2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As despesas com a realização da arbitragem serão adiantadas pela **CONTRATADA** quando este for o requerente do procedimento arbitral, incluídos os honorários dos árbitros, eventuais custos de perícias e demais despesas com o procedimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os atos do processo arbitral serão públicos, observadas as regras do artigo 13 do Decreto nº 46.245/2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A alocação dos custos da arbitragem obedecerá ao previsto no artigo 16 do Decreto nº 46.245/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A **CONTRATADA** se obriga a manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Departamento de Transportes Rodoviários

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de _____.

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
DETRO/RJ
LEONARDO DE LIMA MATIAS
PRESIDENTE**

**CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA